



Câmara Municipal de Penacova

ATA n. 23/2020

Aos **dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, por videoconferência**, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

O Executivo deliberou considerar justificada a falta do Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos, que teve de se deslocar para fora do concelho por motivos pessoais. -----

Face à evolução do surto de Coronavírus (COVID-19) em Portugal, o Município de Penacova alinhado com o Estado de Emergência decretado e colocando em prática algumas medidas de prevenção, a presente reunião foi realizada por videoconferência.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara*-----

2 - *Intervenção da Vereação*-----

3 - *Discussão e aprovação da ata n.º 21/2020 de 3 de novembro 2020.*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

III

Período da Ordem do Dia

- 1 - Situação Financeira.-----
- 2 - Discussão e aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2021.-----
- 3 - Discussão e aprovação da Proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2021.-----
- 4 - Discussão a Aprovação do Plano de Atividades e Proposta Salarial da Penaparque2 E.M. para 2021.-----
- 5 - Discussão e Aprovação da Norma de Controlo Interno para o ano de 2021.-----
- 6 - Discussão e Aprovação do Regulamento Interno de Inventário e Cadastro do Património Municipal de Penacova.-----
- 7 - Discussão e Votação do Regulamento Interno de Fundos de Maneio para o ano de 2021.-----
- 8 - Conhecimento da Alteração n.º 22 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020.-----
- 9 - Proposta de Alteração / Adenda ao Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo até ao montante de 1 550 000 Euros para a execução de obras de investimento- "Estrada Zona Industrial da Espinheira / Portela de Oliveira / Carvalho - Projeto de Execução da Beneficiação do CM 1250".-----
- 10 - Proposta de Revisão n.º 4 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020.-----
- 11 - Proposta de aprovação do Plano Municipal de Defesa da Florestas Contra Incêndios 2020-2029 (PMDFCI), a submeter à Assembleia Municipal.-----
- 12 - Transferência de competências na área da Ação Social - Análise de propostas.-----
- 13 - Revogação da deliberação de 4 de setembro de 2020, ponto "4.2 - União Desportiva Lorvanense, em apoio à 1ª Etapa Taça de Portugal de Enduro 2020" – Anulação do respetivo compromisso e cabimento.-----
- 14 - Revogação da deliberação de 4 de setembro de 2020, ponto "4.3 - Korpo Activo - Associação Desportiva, em apoio ao Campeonato Regional do Centro em XCO" - Anulação do respetivo compromisso e cabimento.-----
- 15 - Transferência de Verbas:-----
- 15.1 - União Popular da Rebordosa em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 2 | 87



Câmara Municipal de Penacova

- 15.2 - União Popular da Rebordosa em apoio à ampliação da sede da UPR. -----
- 15.3 - União Popular da Rebordosa em apoio à aquisição de equipamento à UPR. -----
- 15.4 - União Futebol Clube, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----
- 15.5 - União Popular e Cultural de Chelo, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----
- 15.6 - União Desportiva Lorvanense, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. -----
- 16 - Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos do Regulamento para Apoio às Juntas de Freguesia, aprovado em reunião de Câmara de 15 de Junho de 2018 e Assembleia Municipal de 23 de junho de 2018. -----
- 16.1 - Freguesia de Lorvão para sinalização diversa na freguesia. -----
- 16.2 - Freguesia de Lorvão para pavimentação de arruamentos na Aveleira. -----
- 16.3 - Freguesia de Figueira de Lorvão para pintura e sinalização de vias. -----
- 16.4 - Freguesia de Penacova para construção de passeios na Carvoeira. -----
- 16.5 - Freguesia de Lorvão para reposição de pavimento em Chelo. -----
- 16.6 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para Requalificação do Vimieiro - 2ª fase (autos n.º 4, 5 e 6).-----
- 16.7 - Freguesia de Carvalho para aquisição de moto roçadora. -----
- 16.8 - Freguesia de Carvalho para pavimentações diversas. -----
- 16.9 - Freguesia de Penacova para passeios em Casalito / Bairro Novo. -----
- 16.10 - União das Freguesias de Friúmes e Paradela para requalificação do Jardim de Infância de Miro.-----
- 17 - Resolução do Contrato de Arrendamento da Pista da Atalhada, celebrado com a Extra Motion, Lda. -----
- 18 - Aprovação do Regulamento de Sorteio - Tómbola de Natal 2020 e respetivo Protocolo para transferência de verba a celebrar entre o Município de Penacova e a ACIBA - Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Aguieira. -----
- 19 - Aprovação da minuta da adenda ao protocolo celebrado com a Fundação Mário da Cunha Brito para atribuição de apoio, e aprovação da celebração da respetiva adenda. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 3 | 87



Câmara Municipal de Penacova

20 - Proposta de apoio para aquisição de material de desgaste das EB1 e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho, referente ao ano letivo 2020/2021 - 1ª Tranche.--

21 - Atribuição de verba ao Agrupamento de Escolas para aquisição de material para as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) dos estabelecimentos de educação pré-escolar para o ano letivo 2020/2021.-----

22 – Acordo de Parceria entre o Município de Penacova e a Fundação Inatel. -----

23 - Contratação no âmbito da Implementação e Execução do PMDFCI de Penacova - Contratação "In House" ADESA – Ratificação da aprovação do convite e caderno de encargos. -----

24 - Análise da Informação técnica relativa ao pedido de aprovação de materiais no âmbito da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão".-----

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encontrando-se disponíveis, no Salão Nobre do Município, os meios técnicos necessários à intervenção do público, por videoconferência, não houve público presente. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Deu as seguintes notas: -----

- Covid-19 -----

Dando nota da questão Covid, os números tem evoluído favoravelmente, verificando-se uma diminuição do número de casos, sendo que neste momento temos confirmados sessenta e nove casos ativos em todo o concelho. -----

Desde o início desta pandemia temos um novo enquadramento, com um surto localizado numa ERPI, que estamos a acompanhar, sendo que a instituição está a fazer um esforço hercúleo, no sentido de continuar a prestar o serviço aos utentes. Sei que foi pedido apoio às equipas de intervenção rápida



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 4 | 87

que estão definidas, por parte da Segurança Social, desconhecendo se já houve capacidade de resposta.-----

- Falecimento do Professor Eduardo Lourenço -----

Sendo hoje dia de luto nacional pelo falecimento de Eduardo Lourenço, filósofo, escritor, deixo esta referência a um dos pensadores mais proeminentes da cultura portuguesa, que faleceu aos noventa e sete anos. -----

2 - INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.-----

Senhor Vereador Luis Pedro Barbosa Antunes-----

Covid-19 -----

Relativamente a esta matéria, gostaria de saber como são feitas as contas, porque efetivamente me assistem dúvidas se o cálculo é feito de acordo com o recenseamento do Instituto Nacional de Estatística (sendo o último de 2011), ou se é efetuado com dados mais recentes do Pordata. -----

O **Senhor Presidente** respondeu que a informação que tem, não oficial, é que são os últimos dados do INE, não os dos censos, mas sim as estimativas que são efetuadas, que no nosso caso apontam para 13.900 a 14.000 habitantes. Ou seja, inferior aos censos de 2011, em que eram cerca de 15.000, e também menor que as contas que fiz inicialmente, que daria acerca de 37 casos para entrarmos na lista de risco, nos últimos catorze dias. -----

Outra dúvida que me assiste, é, sendo este um referencial internacional, que corresponde ao número de casos positivos nos últimos catorze dias, os casos que temos correspondem exatamente a esse dias ou tem uma outra forma de contagem? -----

Por exemplo alguns que ao fim de dez dias saem da listagem como positivos, são contabilizados para esse cálculo, mas já não contam como casos ativos. Estes sessenta e nove que referi são os ativos neste momento, que não sei se referem a dez dias, onze dias ou mais.-----

Senhor Vereador Luis Pedro Barbosa Antunes-----

Do que percebeu, grosso modo será necessário reduzir esta incidência em metade, para sair do nível de risco, embora reconheça que são questões difíceis de controlar.-----

Verifica que os dados não são reportados diariamente aos Municípios, por parte da Autoridade de Saúde ou da Proteção Civil e seria importante perceber em que moldes é feito. Quando abrange um

fim-de-semana e /ou feriado, em que há surtos na comunidade, como o caso da ERPI e outros que felizmente estão ultrapassados, isso cria alguma ansiedade na população. -----

Neste aspeto gostaria de saber quando é facultada a informação de que a Câmara dispõe. Há Municípios que atualizam os dados quase diariamente, já discutimos se seria pertinente ou não, há várias opiniões, eu considero que se deve partilhar a informação, dentro das reservas clinicas e tudo o que estas situações obrigam. Mas sou de opinião que as pessoas devem ser informadas, para evitar o diz-que disse, que é mais penalizador do que sabendo de fonte oficial e fidedigna. -----

Nessa medida pretendia saber como se lida com a informação e quais as providências que o Município toma no sentido de a partilhar com os seus municípios. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Respondeu que a informação chega através da Autoridade Nacional de Proteção Civil e no nosso caso em concreto através da Comunidade Intermunicipal, que a partilha com os Municípios Basicamente a Autoridade Nacional de Proteção Civil obtém os dados através da Autoridade de Saúde, que tem os dados efetivos. Por isso os dados por vezes são díspares, entre uma e outra, que terá a ver com o período da informação. -----

Por outro lado, vamos obtendo alguma informação, de fonte não oficial, através do gabinete que criámos junto da Autoridade de Saúde Local, no entanto também há opiniões diferentes se a podemos partilhar ou não.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Perguntou qual a regularidade dessa informação, tendo o **Senhor Presidente** respondido que é diária. -----

O Senhor **Vereador Pedro Barbosa** disse que se tem essa informação diária, por que razão estivemos desde quinta ou sexta-feira até hoje sem dados. -----

O **Senhor Presidente** salientou que foi exatamente porque vão passar a dar essa informação duas vezes por semana, de acordo com o que está estabelecido pelas autoridades. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Em relação à Covid, esperando que a situação serena, ainda assim certamente vamos ter o primeiro semestre do 2021 atípico, esperando que se vá normalizando.-----



Câmara Municipal de Penacova

Faço votos para que o surto da ERPI seja estancado e que a situação não se agrave. -----

Por último relativamente a esta questão deixa um lamento pelos óbitos que ocorreram no nosso Município, vítimas desta pandemia. -----

Sabe que as autoridades estão atentas e que estão a fazer o seu melhor. -----

APIN -----

Pretende saber se houve alguma evolução neste âmbito e qual o resultado das reuniões. -----

Feira do Mel e do Campo -----

Gostaria de saber se já foi efetuada a análise do retorno do evento, que teve forte divulgação nos meios de comunicação social. Já fizeram inquéritos aos participantes e uma análise global? -----

Pretendia ainda saber quais os custos que estão associados a esta feira, realizada neste figurino, de certo modo diferente e fruto desta época. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Prestou os esclarecimentos suscitados, nomeadamente: -----

Em relação à APIN, depois da nossa última reunião, tive ocasião de falar com o Presidente do Conselho de Administração, que me transmitiu toda a abertura para conversar, no entanto referiu que são decisões e deliberações que vão muito para além de vontade de cada um de nós. Naturalmente que teremos de sujeitar esta questão aos órgãos competentes de cada uma das entidades. -----

Nesse sentido, sugeri que formalizássemos a resposta à proposta de indemnização que nos foi remetida, o que em bom rigor julgo que já fizemos, dando nota, em setembro, que não concordávamos com a questão da indemnização e que estamos dispostos a dialogar. Mas percebi, pelo reforço que se fez à questão da necessidade da formalização pela nossa parte, inclusive com deliberação da Câmara Municipal. -----

Para o efeito devemos solicitar a colaboração jurídica ao Dr. Paulo Veiga e Moura, que nos tem apoiado nesta matéria, para de alguma forma não tomarmos uma deliberação que possa ter consequências indesejáveis. -----

No que se refere à Feira do Mel e do Campo, independentemente das avaliações, como este foi um evento especial, feito pelas plataformas digitais à nossa disposição, conseguimos uma perspetiva estatística do acompanhamento e esse trabalho foi efetuado, que podemos partilhar com os Senhores Vereadores. Aí consta o que pudemos avaliar, face às ferramentas de que dispomos, mas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 7 | 87

a perceção é que correu bem, prosseguindo dois objetivos, independentemente de outros que se possam ler, ou mais específicos: -----

Permitir que o evento chegue a pessoas que de outra forma nunca seria possível, o que nos leva a pensar que, de futuro, sendo presencial, também seria importante fazê-lo por esta via, para divulgar o evento em si. Embora isso também se verificasse quando são presenciais e se divulgam por este meio. -----

Por outro lado, com a soma dos interesses particulares, também se faz o interesse geral. A visita aos stands virtuais, através da elaboração de um conjunto de vídeos dos promotores, permitiu um instrumento, que está à sua disposição e que podem usar quando entenderem, de promoção dos seus produtos e negócios. O investimento total foi de 31.150,00€ acrescido de IVA. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** questionou qual a modalidade de contratação dos serviços, tendo-lhe sido esclarecido que foi por consulta prévia, com convite a três entidades. -----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA N.º 21/2020 DE 3 DE NOVEMBRO 2020.-----

Posta a votação, a ata n.º 21/2020, referente à reunião ordinária de 03/11/2020, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 27/12/2020, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.701.680,59 (dois milhões, setecentos e um mil, seiscentos e oitenta euros e cinquenta e nove cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.354.098,54 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, noventa e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 347.582,05 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois euros e cinco cêntimos). -----

2 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DE 2021.-----



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Presidente da Câmara-----

Como introdução salientou que este é um orçamento especial, o último deste mandado e, no seu caso em concreto, o último que terá responsabilidade de apresentar à Câmara e à Assembleia Municipal. Por isso é um orçamento que gostaria de executar o máximo possível, tendo consciência que não vão conseguir atingir esse objetivo, por várias contingências. Orçar é sempre uma estimativa, que deve ser por excesso e não por defeito, sob pena de deixarem de executar algum investimento, por não estar previsto. -----

Para além disso há um conjunto de outras dificuldades que surgem, contribuindo para que fiquemos sempre aquém das estimativas e expectativas. -----

No entanto garantiu que fica o compromisso de se empenharem na sua execução, para que esse objetivo se concretize.-----

Acrescentou que, pelo menos desde a alteração legislativa, que de alguma forma regulamentou e regularizou a previsão de receitas, este foi o orçamento mais fácil de elaborar, justificado pelo facto de nos últimos anos ter havido preocupação do atual Governo em cumprir com a Lei das Finanças Locais. Essa aproximação tem melhorado o nível de transferências do Estado Central para com as Autarquias Locais, facilitando assim a sua elaboração. -----

Fazendo uma breve explanação ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021: -----

Em relação ao orçamento em si, registou um aumento de 1.400.000€ face ao ano transato, por um lado devido ao aumento das receitas por parte da Administração Central, mas essencialmente devido à transferência de competências, nomeadamente na área da educação e da saúde. Representam estas mais de 1.000.000€ de receita adicional, a que se sucede a respetiva despesa, embora se perspetive que o valor transferido, designadamente ao nível da saúde, não seja suficiente para a despesa que lhe está associada. No entanto é uma questão que deverá ser avaliada, aquando da sua execução, durante o ano.-----

O saldo corrente situa-se em cerca de 1.275.000€, um aspeto importante para verificarmos qual o valor com que podemos contar para investir, ou como saldo de gerência. -----

Destacando as principais rubricas, quer da receita, quer da despesa: -----

Na receita a maior rubrica são as transferências correntes, com 9.951.000€, seguindo-se as transferências de capital, nomeadamente Fundos Comunitários e Transferências da Administração Central, com 4.151.000€. Este ano regista-se ainda um valor muito significativo para Passivos Financeiros, referente à utilização dos financiamentos aprovados, com o montante de 2.538.000€,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 9 | 87



Câmara Municipal de Penacova

nomeadamente do Centro Educativo de Figueira de Lorvão e na estrada de Carvalho, e também em outras obras, que resultaram da alteraram e dos montantes a afetar a cada um dos investimentos.-----

Remetendo para as Grandes Opções do Plano, que traduz o investimento, bem como outro tipo de rubricas (que não sendo despesa de capital, são também consideradas atividades relevantes), da soma destes dois mapas resulta que dos cerca de 19.500.000€ de orçamento, 13.257.000€ fazem parte das Grandes Opções do Plano, repartidos entre o PPI e as Atividades Mais Relevantes. O PPI representa 51% e as Atividades Mais Relevantes 49%, sendo por isso equilibrado em função desta repartição quase equitativa.-----

Destaca as áreas que tem um valor previsto acima dos 500.000€, as três primeiras com mais de 1.400.000€: -----

- Educação, com cerca de 3.000.000€; Transportes Rodoviários; Proteção do Meio Ambiente, Conservação da Natureza, que inclui investimentos em espaços públicos, acima de 1.400.000€;-----

Com valores entre 1.000.000€ e 500.000€ destacam-se outros seis: Transferência entre Administrações, nomeadamente Juntas de Freguesia e outras entidades; Turismo; Desporto, Recreio e Lazer; Administração Geral; Indústria e Energia; Cultura. -----

De sublinhar ainda que este documento teve um crescimento de cerca de 2.090.000€, essencialmente na Educação e Transportes Rodoviários, porque continua a ser necessário intervir nas vias de comunicação. -----

Em termos dos principais projetos, fazendo uma breve resenha:-----

Na educação existem três projetos com valor significativo: concluir o Centro Educativo de Figueira de Lorvão, o projeto da remoção do amianto nas Escolas EB 2, 3 e Secundária e as refeições escolares e os transportes escolares, que são sempre uma fatia importante do orçamento. -----

Na rubrica Meio Ambiente e Conservação da Natureza, inclui-se a conclusão do Parque Municipal (Ténis), com a instalação de telas extensíveis, para além de algum auto de medição em falta, a reformulação do edifício do antigo Tribunal para Casa das Artes e a requalificação da entrada da Vila de S. Pedro de Alva, entre o cemitério e a rotunda da Estátua do Dr. António José de Almeida. -----

Na Cultura estão previstos os projetos que serão cofinanciados por fundos comunitários, por via das candidaturas efetuadas à CIM Região de Coimbra - Cultura em Rede - que poderão representar para o Município de Penacova um investimento de cerca de 300.000€. São projetos Intermunicipais, sendo parceiros os Municípios do Mortágua, Mealhada, Góis e Oliveira do Hospital. -----

Também na Cultura, incluiu-se a previsão de investimentos na Escola de Artes e a Remodelação da Casa do Monte. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 10 | 87



Câmara Municipal de Penacova

No Desporto Recreio e Lazer, temos essencialmente três rubricas: o funcionamento das Piscinas Municipais, com um valor significativo; o apoio às coletividades desportivas, que fomentámos e queremos continuar a apoiar e ainda a remoção do amianto no Pavilhão Municipal.-----

Agricultura e Silvicultura incluí dois tipos de intervenção: a permanente beneficiação da rede viária florestal e por outro lado continuar o investimento na gestão de combustível da rede secundária, nomeadamente as vias municipais.-----

Industria e Energia com a iluminação pública, um valor significativo do orçamento, prevê ainda a extensão da rede de iluminação pública e algumas ações de eficiência energética, nomeadamente a instalação de tecnologia Led, como se vem verificando nos últimos anos, com bons resultados ao nível da faturação.-----

Por outro lado, também está prevista alguma despesa, nomeadamente com os documentos de planeamento de ampliação dos Parques Empresariais, tanto da Alagoa como do Lavradio.-----

Nos Transportes Rodoviários há um conjunto de intervenções previstas, principalmente a reabilitação da Estrada dos 5 Caminhos – Portela de Oliveira – Carvalho, que é fundamental.-----

No Turismo, a principal despesa prevista refere-se ao projeto de Musealização do Mosteiro de Lorvão, e a intervenção a efetuar no telhado. Pretende-se que em 2021 se feche este processo, seja o investimento na totalidade ou o investimento parcial, em função do que for o resultado do programa Revive. A informação a esse nível é que o primeiro candidato não apresentou documentos, foi notificado da exclusão, sendo contactado o segundo classificado, no sentido de saber se está ou não interessado em assinar contrato com o Turismo de Portugal, pelo que se aguarda o desenrolar da situação, para uma tomada de decisão, insistindo nessa resposta.-----

Seria importante fazer a intervenção global, como sempre defendeu junto das entidades que tem essa responsabilidade, sem êxito. Neste momento importa essa decisão, porque se não houver candidato ao Revive o ideal seria aprovarem a candidatura na totalidade. Caso contrário será necessário aferir como aprovar uma candidatura só para a questão da musealização, esquecendo a intervenção no telhado.-----

Para concluir, também com grande despesa prevista nas Grandes Opções do Plano, incluem-se as transferências para as Juntas de Freguesia, algo característico dos seus mandatos, que se mantêm. As Juntas de Freguesia tem um papel fundamental, que permite serem mais diligentes nas intervenções, sublinhando que se pecaram foi por defeito, não por excesso, na certeza de que fizeram o melhor que puderam e conseguiram.-----

Por último inclui-se uma transferência, com algum significado, para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, dono da obra do Prolongamento da Ecovia do Dão até ao concelho de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 11 | 87



Penacova. A intervenção já se iniciou no concelho de Santa Comba Dão e com certeza chegará ao concelho de Penacova, altura em que terão de fazer face a essa responsabilidade, para com a CIM Região de Coimbra.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Pretende esclarecer alguns pontos, evidenciando: -----

Na página 7) do Relatório do Orçamento, Quadro 2 – Grandes Opções Investimento Global, na rubrica saneamento, há um decréscimo face a 2020, de 1.198.778,00€ e na rubrica Abastecimento de Água, um decréscimo de 558.351,00€. Gostaria de saber a que se deve. -----

Na rubrica de Transportes Rodoviários há um acréscimo de 1.453.192,00€, pretendendo saber se inclui obras, presumindo que sim, ou se se refere apenas a transportes.-----

Na Proteção Civil e Luta Contra Incêndios inclui-se uma verba de 21.500,00€ para as Equipas de Sapadores Florestais, que presume seja para despesas de pessoal, antes de serem admitidos ao Quadro de Pessoal. Gostaria de ser esclarecido. -----

A páginas 11) é referido que foi inscrito projeto e dotado o mesmo, destinado à comparticipação financeira da APIN, nos termos do contrato de gestão delegada, que ascende a 401.631,00€, qual a razão? -----

Na página 12), na questão do saneamento, estão elencados uma série de projetos, mas não consta a ligação à rede de Telhado, Chelo e Chelinho. Estão acomodadas em alguma rubrica, uma vez que ainda não estão a funcionar?-----

Relativamente aos Resíduos Sólidos, fala-se também no contrato de gestão delegada com a APIN e está previsto o aluguer operacional de viaturas.-----

Portanto estão a assumir que a APIN veio para ficar.-----

No que se refere às Festas do Município, praticamente todos os projetos tem montantes associados, ao contrário deste, pelo menos na parte descritiva. Assim gostaria de saber qual a estimativa para este evento? -----

Nos Transportes Rodoviários, trata-se da estrada Portela de Oliveira / Carvalho ou Zona Industrial da Espinheira / Portela de Oliveira / Carvalho? Este projeto é financiado pelo empréstimo que está previsto? (Sim) -----

Relativamente ao Mosteiro de Lorvão, já foi respondido pelo Senhor Presidente da Câmara. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Na página 23) – Rendimentos de Propriedade, diz-se que respeita a juros de aplicações financeiras e receitas previstas do Parque Eólico de Penacova, no valor de 764.064,00€. Um pouco mais à frente refere-se que inclui cerca de 180.000,00€ do Parque Eólico. Pretende saber a que se deve este remanescente?-----

Página 24) - Transferências correntes, novamente sobre a APIN, consta “No âmbito do protocolo celebrado em 8 de janeiro de 2020, através do qual o Município se comprometia a disponibilizar à APIN, E.I.M., S.A. todos os recursos necessários para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, mediante contrapartida do pagamento de uma compensação financeira pela APIN, E.I.M., S.A., o montante de 1.600.000,00€, tendo por base valores apurados pela Contabilidade de Custos ...”. Gostaria que explicasse esta situação, para perceber a lógica que lhe está associada. -----

Página 29) – Quadro 6, as Taxas, Multas e Outras Penalidades, baixam substancialmente. Resulta da passagem de algumas dessas valências para a APIN? -----

Venda de Bens e Serviços Correntes diminui de 862.177,78€, para 157.692,00€, presume que em resultado da mesma lógica.-----

Há uma verba alocada de 109.180,00€, que se refere a um protocolo com a Eólica da Linha, S.A. e que se destina a participar as obras de Execução de pavimentação e Drenagem no Troço “Eólicas Cruz Alta”. Está prevista a pavimentação desde os 5 Caminhos até à estrada da Cruz Alta? --

Trata-se de uma questão que já aqui foi falada, mas reconhece que não estando pavimentada a estrada de Carvalho, seria um pouco surreal avançar com esta intervenção. -----

As despesas com Pessoal aumentam substancialmente, também em resultado das transferências de competências. -----

Para terminar, relativamente aos empréstimos, gostaria de saber qual a margem que o Município tem para o limite de endividamento. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Em resposta às questões suscitadas, em matéria de água e saneamento, deu nota dos pressupostos tidos em conta para criar o Orçamento de 2021: -----

Neste documento previsional, para evitar o que aconteceu em 2020, o pressuposto foi assumir o orçamento na totalidade, como se a APIN fosse a dona da gestão do sistema, sem prejuízo de poder ser alterado, uma vez que as rubricas estão abertas e podem ser reforçadas. Ou seja, substituição de despesa e de receita, da APIN para o Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 13 | 87



Câmara Municipal de Penacova

Um exemplo: do lado da receita temos uma estimativa de 1.600.000€ do lado da APIN, que são 800.000€ de 2020 e 800.000€ de 2021. Se em algum momento, em 2021, o sistema deixar de ser da APIN, esta receita reduz-se, e os 800.000€ de 2020 continuam a ser válidos. -----

Quando falou de algumas reduções, a água inclui-se na venda de bens e serviços correntes e o saneamento em taxas, multas e outras penalidades. Naturalmente que houve uma redução dessa receita, mas obviamente se o Município passar a cobrar esses serviços, esse valor aumenta. -----

No caso do saneamento, na parte da despesa, além da redução por essa via, porque em 2020 ainda prevíamos três meses em que seria o Município a cobrar, estão retirados os valores de investimento previstos em Telhado, Chelo e Chelinho, que aconteceu basicamente em 2020. -----

Em resumo, do lado da despesa retirámos o investimento que foi executado em 2020 e ainda a aquisição de água e tratamento de saneamento às Águas do Centro Litoral, despesa essa que poderá aumentar caso o Município passe a gerir o sistema. Em contrapartida terá de aumentar a receita que passamos a cobrar, diminuindo a receita prevista da APIN, de 1.600.000€ referente a 2020 e 2021. -----

Relativamente à questão da APIN, receitas e despesas, para evitar o que aconteceu em 2020, em que a verba foi inscrita e retirada uma série de vezes, partiu-se desta base. -----

Em relação às Receitas de Propriedade, consta o Parque Eólico, mas também uma rubrica importante, a concessão de redes de energia elétrica em baixa tensão. A EDP transfere anualmente cerca de 400.000€ para a gestão das redes. -----

Quanto ao troço da Cruz Alta, o que está definido não é a pavimentação, mas sim drenagens e colocação de tout-venant, com a verba do protocolo com a EDP que falta receber, cerca de 109.000,00€, previstos para compartilhar a intervenção entre a Zona Industrial da Espinheira e a Portela de Oliveira. Como depois foi entendido que esse troço poderia não ser executada nesta empreitada, uma vez que a estimativa de custo era muito elevada, ouvindo algumas pessoas, entendeu-se pertinente não requalificar o troço entre a Zona Industrial da Espinheira e os 5 Caminhos. No entanto considerou importante haver investimento naquela zona, no sentido de melhorar esta via, dando-lhe as condições mínimas para que as pessoas possam circular. Assim é possível melhorar a acessibilidade e o interesse das pessoas pela Portela de Oliveira, do nosso concelho, daqueles milhares que se deslocam à Cruz Alta, que circulam na zona do Buçaco. -----

Portanto julgou pertinente que esse valor seja investido naquela zona, onde está instalado o Parque Eólico, foi essa a opção. Admite e entende que haja outras prioridades, mas foi essa a preocupação, pois era para aí que estava destinado desde o primeiro protocolo. Foi um adicional que resultou de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 14 | 87



Câmara Municipal de Penacova

negociação, face à proposta que a EDP Renováveis tinha feito inicialmente para a instalação do Parque Eólico.-----

Em relação aos Sapadores Florestais, foi efetuada a abertura do procedimento para 10 Sapadores Florestais, mas como não estará concluído no início de 2021, visa dar margem que permita que, através de outra rubrica, se pague a prestação de serviços. Esta situação será alterada quando as equipas forem constituídas, com a admissão ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.-----

No que se refere aos empréstimos, a deliberação de hoje não altera em nada esta questão, uma vez que apenas se substituem obras. O empréstimo foi constituído junto do Tribunal de Contas para aquela obra, como há uma margem entre o valor de adjudicação e o valor do empréstimo, o diferencial é colocado em outras obras que podem ser executadas e financiadas.-----

A taxa de endividamento é 20% do diferencial entre as receitas correntes na média dos últimos três meses, com as despesas correntes, mais as amortizações dos empréstimos, resultando essa margem em cerca de 2.000.000€/ano.-----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** questionou se com os empréstimos contratados atualmente, o Município fica com margem para outros empréstimos? O **Senhor Presidente** esclareceu que esta margem é anual. Se a receita não aumentar, em cada ano, essa margem diminui.-----

Em bom rigor, de acordo com a lei, o Município pode endividar-se até 11.812.050€ / ano. Em 2021 não se pode endividar mais do que 20% dessa margem, para o próximo ano voltam a refazer-se as contas. Obviamente que à medida que a dívida aumenta ou que a receita diminui estes 20% correspondem a um valor inferior.-----

Em suma, se não houvesse a limitação dos 20%, em 2021 o Município poderia endividar-se em 11.812.050€. No entanto em cada ano só se pode endividar em 20% desta margem.-----

Senhor Vereador Pedro Barbosa – Concluiu que em cada ano o Município nunca pode assumir esse valor na totalidade. Caso houvesse uma obra de grande vulto, teria de ser faseada ao longo dos anos.-----

Senhor Presidente da Câmara, dando um exemplo, com esta projeção de fecho de balanço, em 2021 a margem é ligeiramente inferior a 2020.-----

Senhor Vereador Pedro Barbosa - Isto porque a receita corrente dos últimos três anos tem vindo a diminuir.-----

Senhor Presidente da Câmara – Disse que a receita corrente diminui, mas a dívida também aumentou. A dívida total em 2019, incluindo de participações, era de 2.036.785€ e em 2020 pode chegar a 3.220.515€.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 15 | 87



Câmara Municipal de Penacova

Quanto à dívida municipal propriamente dita, pode estar a evoluir de 1.743.705€ para 2.282.216€, ou seja, mais 500.000€, que deve corresponder ao valor utilizado dos empréstimos durante este ano.-----

Senhor Vereador Pedro Barbosa, relativamente às questões colocadas, não ficou esclarecido quanto à forma como vai ser acomodada a ligação à Espinheira, do saneamento de Telhado, Chelo e Chelinho.-----

Senhor Presidente da Câmara esclareceu que neste documento apenas constam as necessidades de investimento, ou seja, o pagamento dos últimos autos de medição e a revisão de preços. Em 2021, nestas despesas de saneamento de 251.868€, prevê-se o encerramento das empreitadas, revisões de preços e a ligação Telhado – Espinheira. Em relação a Chelo e Chelinho, a ligação foi executada, pelas Águas do Centro Litoral, há alguns anos.-----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Solicitou alguns esclarecimentos, nomeadamente: -----

Na página 9) do Orçamento da Despesa, estão previstos 63.489€ de Publicidade; Outros Trabalhos Especializados – 141.745€; Outros Serviços – 760.526€. Em relação a estas duas últimas rubricas, são conceitos indeterminados, pelo que pretende saber em que se concretizam. -----

Senhor Presidente da Câmara respondeu que em relação à primeira inclui toda a publicidade do Município durante o ano. Os outros trabalhos especializados, inclui taxas de manutenção da AIRC, sendo a maior rubrica, serviços de apoio informática nas escolas, entre outros. -----

Outros Serviços inclui um conjunto vasto, mas com valores mais significativos a reparação e conservação da rede viária do concelho.-----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Disse que a sua pergunta era objetiva e a se a fizer poderá responder objetivamente: nestas rubricas tem cabimento as reparações das vias municipais, concretamente as que percorrem as aldeias? -----

Senhor Presidente da Câmara disse que para além dos 120.000€ para intervenções genéricas, estão previstas intervenções Freguesia de Carvalho, na Freguesia de Lorvão, essencialmente a Rua do Bairro, na Freguesia de Sazes de Lorvão, na União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, na Freguesia de Penacova (199.000€), que inclui a Quinta da Ribeira e reparações em S. Mamede, Roxo e Aveleira.-----

Em relação aos deslizamentos constam em rubricas específicas, nomeadamente no Casal de Santo Amaro, sendo que uma já está resolvida.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 16 | 87



Se necessário poderão recorrer ao saldo de gerência para concretizar algumas obras que se considerem pertinentes, em que existam condições técnicas para o efeito. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Deixando o seu testemunho relativamente aos documentos em apreciação, destacou: -----

Este é o nosso 12º Orçamento e tal como o Senhor Presidente disse, é também o meu último, com sentido de dever cumprido, em relação ao que fizemos ao longo de doze anos. -----

Fazer referência ao Orçamento equilibrado, nunca esquecendo que tem uma grande consciência social, nomeadamente os investimentos na área da educação, dois grandes projetos a nível social, como a Escola de Artes e o Apoio à Natalidade. Em relação a este último não podemos esquecer que é um apoio importante às famílias, mas também ao comércio local. -----

Destacar também o apoio às Juntas de Freguesia, com reflexo no nosso Orçamento e Grandes Opções do Plano, que são um parceiro importante, até pela sua proximidade, pelo que fazem na resolução de questões prementes, aos nossos concidadãos, por sua intervenção, melhorando a sua qualidade de vida e resolvendo problemas essenciais. -----

Deixo o meu testemunho de onze anos que levo de autarca no concelho de Penacova. -----

Referir e enaltecer o papel do Governo Central, pelo menos no que se refere ao cumprimento da Lei das Finanças Locais, que é sempre importante. Cada vez mais os Municípios vão resolvendo questões e é evidente que essa resposta só poderá ser dada se forem transferidas essas mesmas verbas. Se for cumprida a Lei das Finanças Locais, as Câmaras poderão ter um trabalho mais efetivo na resolução dos problemas das populações. -----

Como disse as Juntas de Freguesia têm maior proximidade às populações, assim como a Câmara Municipal tem maior proximidade às pessoas do que o próprio Governo. Cada território tem as suas especificidades e nesse aspeto os Municípios têm feito um grande trabalho, assim como as Juntas de Freguesia. Uma das grandes conquistas de Abril é o trabalho que as Autarquias Locais tem feito ao longo destes últimos anos. -----

Conseguimos fazer, ao longo destes onze, doze anos, Penacova melhor. -----

Por último um agradecimento a todos os trabalhadores que contribuíram para a elaboração deste documento, que não é fácil de materializar, até porque este ano teve a especificidade, além de ter em conta o próximo ano, inclui ainda os quatro anos seguintes. Por isso não quero deixar de agradecer a quem esteve diretamente ligado á elaboração deste documento, que é o orçamento municipal para



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2021 e já com levantar do véu para os anos seguintes, de acordo com a nova realidade legislativa no que se refere à elaboração destes documentos previsionais.-----

Foram presentes ao Executivo os documentos previsionais de 2021, elaborados tendo em consideração as normas legais previstas alíneas c) do n.º 1 do artigo 33.º e a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei Nº 75/2013 de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 45.º e a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Nº 73/2013, de 3 de setembro, e de setembro. De acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 192/2015, de 11 de setembro é da competência do órgão executivo elaborar, apreciar e aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento e submetendo posteriormente à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (dois) contra, aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Penacova de 2021. -

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores/as: Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Declarações de Voto-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Declarou: -----

Votamos contra porque estas opções, políticas, que nos foram apresentadas, não são as nossas. -----

Acresce que este Orçamento, segundo me parece e espero estar enganado, vem pôr a nu a questão da gestão das águas, saneamento e resíduos urbanos. Da forma como estão inscritos no orçamento, no fundo a Câmara deixa de ser parte interessada e passou essa gestão para a APIN, efetivamente.--

A deliberação da Assembleia Municipal não foi cumprida, todos sabemos que há questões por resolver, embora já tenha decorrido tempo mais do suficiente. Penso que estará na altura de, uma vez por todas, dizermos se queremos continuar na APIN, ou se é para sair. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 18 | 87



Câmara Municipal de Penacova

Este Orçamento reflete a continuidade na APIN. É isso que está plasmado, embora o Senhor Presidente tenha dito que estão abertas rubricas que eventualmente podem reverter uma eventual saída. Contudo este é um documento que nos dá claramente essa novidade, já foi elaborado na perspetiva de que o Município deixa de ter a gestão das águas, saneamento e resíduos urbanos. -----

A mensagem que deixo é que isso deve ser clarificado. Se porventura for mesmo essa a decisão que tomaram, que a tornem pública e que seja novamente objeto de deliberação pelos órgãos competentes. -----

Ainda como nota, constam neste documento pequenas verbas relacionadas com o alargamento dos Parques Empresariais e passado este histórico de onze anos de mandato, efetivamente a Zona Industrial da Alagoa na sua 1ª fase está consolidada. Foi uma das bandeiras do Partido Socialista, na altura, mas houve um atraso muito significativo. Neste momento deveriam existir espaços para acomodar os empresários que se querem instalar. -----

É uma das grandes falhas do mandato, não ter deixado praticamente 1 m² para quem se queira instalar neste concelho, como empresário, à semelhança do que fez Mortágua, por exemplo, mesmo sabendo que as realidades territoriais são distintas e não vale a pena julgar que todos temos que ter pretensa industrial. -----

Mas, efetivamente o que ficou em termos industriais, e nomeadamente dos Parques, é muito pouco. --

Nessa medida, acrescentando outras questões que fomos referindo ao longo dos mandatos, justifica o nosso voto contra este Orçamento. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Declarou: -----

Sendo este, muito provavelmente, o último orçamento que voto nesta Câmara, vou permitir-me algumas palavras, porventura até mais profundas, do que a situação seria credora. Há dias folheei o livro de atas. Julgo ser a mulher mais nova a exercer funções neste cargo e, porventura, um dos mais jovens que aqui passou, aquando da tomada de posse. Talvez pela minha idade, que poderá ser sinónimo de alguma ingenuidade, esforço-me por ver a política dessa forma: ingénua – o exercício cívico do tentar fazer diferente, de forma abnegada e desinteressada, pelas pessoas e acima de qualquer interesse de índole partidária. Ao longo deste tempo, foi assim que procurei exercer este mandato que me foi conferido e que muito me honra – bem longe daquilo que hoje se chama de “real politik”. Talvez por isso – por ter procurado distanciar-me dessa forma (que não estou a dizer ser a vossa, note-se) de fazer política, tenha apresentado nesta câmara algumas propostas que,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 19 | 87



Câmara Municipal de Penacova

infelizmente, sempre esbarraram na agenda política que, democraticamente, não é a minha mas na qual, não menos democraticamente, não me posso rever. Devo também dizer que tenho consideração por todos os que hoje me acompanham neste cargo – partilhem ou não da minha ideologia (e da minha forma de fazer) política. Aliás, apesar das nossas diferenças – à semelhança do que sucede com a minha vida pessoal – não tenho motivo algum para não vos considerar a todos, ainda que em diferentes medidas e ainda que por motivos diferentes. É imbuída dessa consideração pessoal, que não se confunde (nem pode confundir) com as minhas opções políticas, que faço a ponte para o meu sentido de voto no orçamento para o ano que entra. De facto, o orçamento é um documento técnico – que estará, certamente, muito bem elaborado. Eu, dele, apenas posso fazer uma análise política. E ele reflete, de facto, uma agenda que não é a minha – melhor, que não é a nossa, do PSD. Isso seria o bastante para motivar o meu voto contra. Porém, permito-me uma consideração complementar: Além de não refletir as nossas opções, confesso que me deixa algum amargo de boca. Porque, mais que uma vez, trouxe a esta câmara propostas, que até V. Exas. consideraram válidas, mas que se recusaram a aceitar apenas e só por motivos, justamente, da V. agenda política. Perdemos algumas oportunidades para otimizar a nossa política fiscal, para promover políticas de fixação dos jovens e das famílias, ou mesmo para fazer pequenas coisas, simples, que nos equiparariam a municípios mais “urbanos”. E desse lado haverá quem me diga que muito se fez pelas pessoas e que é um orçamento a pensar nas pessoas. Parece-me, contudo, que o muito que se fez pelas pessoas, por vezes, se reconduz mais a algum marketing do que, propriamente, a políticas em sentido verdadeiro e próprio. Penso que este orçamento continua nessa linha de ação e, por isso, não posso votar favoravelmente. -----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PENACOVA PARA 2021. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Ao fazer o enquadramento deste ponto, explicou que este mapa de pessoal não é muito diferente do anteriormente aprovado. -----

Há apenas a referir duas situações: por um lado na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, que se prevêem três assistentes operacionais e na Divisão de Ação Social, Educação e Saúde também há um reforço, que resulta essencialmente duas ordens de natureza – por um lado a receção dos assistentes operacionais da área da saúde (sete). Os restantes dez previstos, resultam da possibilidade de pudermos recrutar um conjunto adicional de pessoas, para áreas identificadas,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 20 | 87



Câmara Municipal de Penacova

nomeadamente para as Extensões de Saúde, onde já estão mais três trabalhadores, através de contrato emprego inserção, que se verificou necessário neste período de Covid. Por isso foi criada uma bolsa para a eventualidade de, para além desses três trabalhadores, colmatar algumas situações nas escolas. Recordo que neste momento temos três ou quatro pessoas em prestação de serviços, onde me parece que não é área de intervenção municipal onde faça sentido que ter pessoal nesta situação. Devemos ter colaboradores contratados pelo Município. -----

Esses dezassete é a soma dessas três realidades - por um lado os trabalhadores que vamos receber do Ministério da Saúde, por outro lado o reforço das necessidades, tanto nas escolas como nas extensões de saúde, que já hoje tem pessoal afeto, seja através de prestação de serviço, seja através de contrato emprego / inserção.-----

Ao nível dos técnicos superiores previstos, na Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, é a possibilidade de integrar um projeto que estamos a executar nas escolas, com grande sucesso. Neste momento é um projeto financiado por Fundos Europeus e pode ser prolongado para os anos seguintes (até 2023), esperando que depois a Comunidade Intermunicipal tenha capacidade para prolongar esse apoio. Por via destes projetos podermos intervir cada vez mais no setor da educação e no projeto educativo das Escolas de Penacova. -----

Estes são os postos de trabalho que não constavam no mapa anterior, sendo que todos os outros já estavam considerados.-----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Em complemento, referiu que na Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, constava um posto de trabalho em contrato de trabalho em funções público a termo resolutivo certo a preencher na carreira de técnico superior, Engenharia Civil, que passa a posto de trabalho a preencher em contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Disse que na Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, constam dezassete postos de trabalho a preencher. Deste total sete são da área da Saúde, confirmando que é a partir de janeiro de 2021. Os restantes dez resultam da necessidade de reforço de pessoal que foram referidas.-----

Os trabalhadores das escolas já constavam no anterior e já estão a receber pela Câmara desde setembro de 2020, segundo foi informado pelo **Senhor Presidente**.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Na área da educação recebemos 12 assistentes técnicos e 1 coordenador técnico e 55 assistentes operacionais e 3 encarregados operacionais, de acordo com a explicação dada pelo **Senhor Vereador Ricardo Simões**. -----

A **Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva** esclareceu que o Plano Integrado de Inovação ao Combate ao Insucesso Escolar, que inclui uma equipa multidisciplinar e que está no terreno desde 2017, pelo que se visa dar essa continuidade. -----

Existiam três técnicos nessa equipa multidisciplinar, que atuam desde o ensino pré-escolar até ao secundário, que vai ajustando com base no plano educativo e na estratégia pedagógica - uma técnica de educação, uma terapeuta da fala e uma psicóloga. Esta era a equipa que existia e que há vontade do Agrupamento de Escolas em continuar, visto que dão apoio diretamente em sala de aula e trabalham problemáticas identificadas ao nível pedagógico. É um reforço positivo em que o Município também continua a colaborar com o Agrupamento de Escolas, os seus alunos, mantendo este serviço. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Perguntou sobre a técnica afeta ao serviço da presidência, com a formação de serviço social? -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que se refere ao GDES, um serviço a criar que já constava no mapa anterior. -----

Informação

O mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos materializa a previsão dos trabalhadores que se calcula serem necessários, para anualmente levar a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do município e das estratégias por este previamente definidas. -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, “Os órgãos ou serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.”-----

O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Penacova e o respetivo Mapa de Pessoal para o ano de 2020, foram aprovados pela Câmara Municipal em reunião de 19/06/2020, e pela Assembleia Municipal em sessão de 27/06/2020. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 22 | 87

Todavia, a gestão dos recursos humanos é por natureza, contingencial, dependendo de múltiplos fatores, nomeadamente, dos recursos financeiros, dos recursos materiais, da formação, das tecnologias, dos incentivos e da motivação dos trabalhadores, e outras situações que não podem ser previstas atempadamente. -----

Desde a data da sua aprovação pela Câmara Municipal até à presente data verificaram-se as seguintes alterações, no âmbito dos recursos humanos: -----

Divisão Administrativa e Financeira: -----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de assistente técnico, passa a posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a preencher, por consolidação definitiva da mobilidade interna da trabalhadora que ocupava o mesmo em 01/11/2020, e que se encontrava em regime de mobilidade no IMT desde 01/11/2019. -----

Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas: -----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções público a termo resolutivo certo a preencher na carreira de técnico superior (área de Eng^a civil) passa a posto de trabalho a preencher em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos -----

Efetuada um diagnóstico atualizado das necessidades de pessoal existentes, verifica-se a necessidade de criação dos seguintes postos de trabalho:-----

- 3 (três) postos de trabalho contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a preencher, na carreira e categoria de assistente operacional. -----

Divisão de Ação Social, Educação e Saúde:-----

Na sequência e no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais na **área da educação**, que se efetivaram em 01 de setembro de 2020, após a publicação do Despacho n.º 8518/2020 de 04 de setembro – publicação da homologação de lista nominativa de trabalhadores com vínculo de emprego público que exercem funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação e que transitam para o mapa de pessoal dos municípios, foram efetuadas as seguintes alterações: -----

- 13 (treze) postos de trabalho a preencher, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, passam a preenchidos, sendo que 12 (doze) são na categoria de assistente técnico e 1 (um) na categoria de coordenador técnico. -----



Câmara Municipal de Penacova

- 45 (quarenta e cinco) postos de trabalho a preencher, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, passam a preenchidos, sendo que 42 (quarenta e dois) são na categoria de assistente operacional e 3 (três) na categoria de Encarregado operacional. -----

Ainda no Âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais na área da educação, efetuado um diagnóstico atualizado das necessidades de pessoal existentes, verifica-se a necessidade de criação dos seguintes postos de trabalho:-----

- 1 (um) posto de trabalho contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a preencher na carreira de técnico superior (área de ciências da educação).-----

- 1 (um) posto de trabalho contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a preencher na carreira de técnico superior (área de psicologia).-----

- 1 (um) posto de trabalho contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a preencher na carreira de técnico superior (área de terapia da fala ou similar).-----

- 6 (seis) postos de trabalho contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a preencher na carreira e categoria de assistente operacional.-----

No âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais na **área da saúde**, e uma vez que esta ainda não se efetivou, efetuado um diagnóstico atualizado das necessidades de pessoal existentes, verifica-se a necessidade de:-----

- Manutenção dos 7 (sete) postos de trabalho a preencher, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional. -----

- Criação de 4 (quatro) postos de trabalho contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a preencher na carreira e categoria de assistente operacional.-----

Divisão de Turismo e Cultura:-----

- 1 (um) posto de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, preenchido na carreira de técnico superior foi retirado, na sequência da ocupação por nomeação em comissão de serviço para o cargo de Chefe de Divisão de Turismo e Cultura, em regime de substituição, da trabalhadora que ocupava o mesmo, a partir de 01 de setembro de 2020. -----

Face a tudo quanto ficou exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove a proposta de alteração ao mapa de pessoal para 2020, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme documento em anexo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 24 | 87



Câmara Municipal de Penacova



MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2021

(Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

Serviços / Divisões	Atribuições / Competências/Atividades (Regulamento de Organização dos Serviços do Município)	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica	Posto de Trabalho Preenchido					Mobilidade	Posto de Trabalho a Preencher			OBS.	
				Chefe Div.	CTFP TI	CTFP Termo Resolutivo TRC	CTFP TRI	Outros		CTFP TI	CTFP Termo Resolutivo TRC	CTFP TRI		
Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação da CM (GAP/GAV)	Serviços na dependência direta da Presidência	Chefe GAP												
		Secretária GAP												
		Secretário Vereação												
		Sub-total	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	
Serviços Municipais de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal (SMPC/GTF)	Serviços na dependência direta da Presidência	Técnico Superior	Engenharia Florestal		1									
		Assistente Técnico	12.º ano		1									
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		1						10			
		Sub-total	0	3	0	0	0	0	0	0	10	0	0	
Serviço Médico Veterinário (SMV)	Serviços na dependência direta da Presidência	Técnico Superior	Medicina Veterinária		1							1	a)	
		Assistente Técnico	12.º ano		1									
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		1									
		Sub-total	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Núcleo Informática e Modernização Administrativa (NIMA)	Serviços na dependência direta da Presidência	Especialista Informáti Gr 1 N 2	Informática de Gestão		1									
		Técnico de Informática	Qualific. nível III (informática)		1									
		Assistente Técnico	12.º ano		2									
		Sub-total	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gabinete de Desenvolvimento Económico Social e Local (GDSEL)	Serviços na dependência direta da Presidência	Técnico Superior	Psicologia							1				
			Economia							1				
			Serviço Social							1				
		Assistente Técnico	12.º ano		1									
Gabinete Interligação e Apoio às JF (GIAJF)	Serviços na dependência direta da Presidência	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		1									
		Sub-total	0	1	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
		Técnico Superior	História		1									
		Assistente Técnico	12.º ano		1									
Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI)	Serviços na dependência direta da Presidência	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		0									
		Sub-total	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Técnico Superior	Desporto		2						4			
		Assistente Técnico	12.º ano		3									
Serviços de Desporto e Juventude (SDJ)	Serviços na dependência direta da Presidência	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		12						2		b)	
		Sub-total	0	17	0	0	0	0	0	0	6	0	0	
		Chefe de Divisão	Economia		1									
		Técnico Superior	Direito		1						1			
Divisão Administrativa e Financeira (DAF)		Coordenador Técnico	Contabilidade e Auditoria		4									
		Assistente Técnico	12.º ano		1									
		Assistente Técnico	12.º ano		16						1			
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		2									
		Sub-total	1	24	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
		Chefe de Divisão	Engenharia Civil		1									
Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas (DGPUOP)		Técnico Superior	Engenharia Civil		4					1				
			Arquitetura		2									
		Coordenador Técnico	12.º ano		1									
		Assistente Técnico	12.º ano		5						1			
		Fiscal Municipal			3									
		Sub-total	1	15	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU)		Chefe de Divisão	Engenharia Mecânica		1									
		Técnico Superior	Eng.ª Ambiente		1									
		Encarregado operacional	Escolaridade obrigatória		2									
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		47						3			
Sub-total	1	50	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0		
Divisão de Ação Social, Educação e Saúde (DASES)		Chefe de Divisão	Serviço Social		1									
		Técnico Superior	Serviço Social		2									
			Generalista		1									
			Psicologia		2					1				
			Gerontologia		1									
			Educação		1					1		d)		
			Terapia da fala							1				
		Coordenador Técnico	12.º ano		1									
		Assistente Técnico	12.º ano		18									
		Encarregado operacional	Escolaridade obrigatória		3									
Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		86						17					
Sub-total	1	115	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0		
Divisão de Turismo e Cultura (DTQ)		Chefe de Divisão	Turismo		1									
		Técnico Superior	Relações Internacionais		1					1				
			Antropologia		1									
		Assistente Técnico	12.º ano		5									
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		7									
Sub-total	1	14	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0		
Total:				5	246	0	0	3	0	47	0	1		
Totais (ocupados e a ocupar):				251				299						
Observações:				Legenda:				Legenda:						
a) 1 TS (Médico veterinário) em mobilidade na DGAPC desde 01/07/2019.				5				14						
b) 1 AO em mobilidade no Município de Coimbra desde 01/06/2020.				23				2						
c) 1 TS (Arquitetura) em mobilidade no Município da Trofa desde 01/10/2020.				1				32						
d) 1 TS (Ciências educação) em mobilidade no Município de Coimbra desde 01/11/2020.				3				48						
e) 4 TS (área de desporto) CTFP TRI a tempo parcial;				51										
Nota: 1 AT e 2 AO com licença sem remuneração (há mais de um ano)				1										
Paços do Município de Penacova, 24 de novembro de 2020. - O Vereador, Ricardo Simões.				3										
				155										
TOTAL				247				Trabalhadores com CTFP em funções na CMP (excl. mobil.-4 e Lic 5/ Rem)						



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020



Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova para 2021. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

4 - DISCUSSÃO A APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E PROPOSTA SALARIAL DA PENAPARQUE2 E.M. PARA 2021. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Ao fazer a explanação deste ponto salientou que é um plano de atividades e um orçamento de continuidade, tal com a proposta salarial, que se mantém inalterável em relação ao ano transato. -----

Relativamente ao Plano de Atividades, traduz a manutenção das atividades, dos projetos e das infraestruturas que a Penaparque gere, sendo adicionada a questão do Parque Empresarial da Alagoa, que estava formalizado com a empresa municipal. -----

Refere-se a uma decisão que tomámos, de avançar com a construção do pavilhão, para arrendamento, uma das lacunas existentes, como foi exposto pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa. É de facto uma necessidade premente, neste momento, pois se existirem espaços em Penacova as empresas acabam por surgir. Por outro lado também é necessário fazer a gestão daquele espaço, incluindo conservação dos espaços públicos, sendo esta empresa a entidade mais próxima e mais vocacionada para poder iniciar esse processo. -----

É isso que acrescentamos à atividade que a Penaparque tem exercido nos últimos anos. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes -----

Pretende que sejam clarificadas algumas questões, concluindo, em primeiro lugar, que se mantém a intenção de construir o armazém. -----

Relativamente ao Posto de Turismo, custos com pessoal 20.000€. Quantas pessoas estão afetas ao Posto de Turismo? -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



O **Senhor Presidente** esclareceu que tem de ser sempre uma pessoa e meia, tendo em conta os feriados e fins-de-semana. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** questionou se pagam estadias à Penaparque, na rubrica Parque de Campismo.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** confirmou que essa situação consta da receita e eventualmente a classificação estará errada. Trata-se de uma receita que é da Penaparque, de uma das empresas de canoagem que ali tem as canoas e que paga uma renda pela utilização do espaço.-----

Senhor Vereador Pedro Barbosa -----

No Parque Empresarial da Alagoa, a páginas 11) consta uma amortização de exercício, a que se deve? -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Explicou que é a previsão de alguma amortização de investimento que possa ser efetuada durante o ano. Temos que reportar ao final de 2021 e não ao início. -----

Senhor Vereador Pedro Barbosa -----

Lembrou que a Penaparque só apresenta os resultados que tem graças aos 67.500€ transferidos pelo Município. As valências tem aumentado mas efetivamente tem sido incapaz de gerar receitas. Existem algumas atividades que não são potenciadoras de receitas, mas de facto não é de submenus fazer referência que são transferimos 67.500€ para a Penaparque. -----

O **Senhor Presidente** disse que estes documentos nesse aspeto são elucidativos. Temos que fechar o bar do parque industrial, o apoio a serviços, que de alguma forma sempre foi encarado como o pagamento, da Penaparque ao Município, pelo facto de usar infraestruturas municipais sem pagamento de renda. Portanto há aqui um conjunto de custos que são assumidos pela Penaparque, que tem este apoio da empresa. Constam aqui 29.000€, que diria que é um custo do Município, tal como a questão do Posto de Turismo. Obviamente que em relação ao Posto de Turismo ninguém espera que se gere receitas suficientes para pagar os custos. -----

Senhor Vereador Pedro Barbosa -----

Acrescentou que deste total, de 67.500€, deixa um modesto contributo de 1.000€ para o Senhor, enquanto Presidente, acrescer à despesa, para a limpeza da Portela de Oliveira, nomeadamente as



casas de banho, a churrasqueira, o parque infantil, que é competência da Câmara e que se encontra num estado lastimável.-----

Considera que aquele espaço merecia outra dignidade e são pequenas coisas que um gestor, que está na Penaparque, competia-lhe, no mínimo, ter isto presente, sendo visível, a qualquer pessoa que ali se deslocar, que há um desmazelo total.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Disse que já esteve no local com o Dr. Celso, a quem pediu para ver com a Eng^a Ana Paula, do GTF, para haver ali uma subdivisão de responsabilidade. Porque efetivamente a Penaparque não pode, nem deve ser responsável por todo aquele espaço.-----

O **Senhor Vereador** destacou que se refere nomeadamente à envolvente às casas de banho, ao merendeiro, à churrasqueira, já não fala da serra em si, que assume que é competência da Câmara Municipal. Deveria ser a Penaparque a assegurar essas questões e nem deveria ser necessário chamar a atenção para isso. Basta ir ao local e verificar o estado em que se encontra.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Disse, em abono da verdade, que o prestador de serviços à empresa era a Pensar e era fácil fazer essa gestão, dada a proximidade. Desde que a Pensar foi extinta, a qualidade do serviço diminuiu claramente.-----

De facto aquele espaço necessita de uma intervenção mais profunda que não só a limpeza e para isso impõe-se definir novas formas de gestão do local, que atendendo a alguns problemas existentes, não tem facilitado essa tarefa, mas que é preciso ultrapassar.-----

Senhor Vereador Pedro Barbosa-----

Corroborar o que foi referido pelo Senhor Presidente, mas reitera que o gestor da Penaparque não se pode destituir das suas responsabilidades.-----

De acordo com os documentos apresentados o Executivo deliberou, por maioria com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar o Plano de Atividades e Proposta Salarial da Penaparque2 E.M. para 2021.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

5 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO PARA O ANO DE 2021. --

O **Senhor Presidente da Câmara**, ao enquadrar os pontos 5) a 7), disse que de acordo com as normas legais, estes documentos carecem de votação, integrando o Orçamento e Grandes Opções do Plano.-----

Presente ao Executivo a Norma de Controlo Interno do Município de Penacova para o ano de 2021, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar a Norma de Controlo Interno para o ano de 2021.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Absteve-se a Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----

6 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE INVENTÁRIO E CADASTRO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL DE PENACOVA.-----

Presente ao Executivo o Regulamento Interno de Inventário e Cadastro do Património Municipal de Penacova, elaborado tendo por base o disposto no artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Interno de Inventário e Cadastro do Património Municipal de Penacova.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2021.-----

Presente ao Executivo o Regulamento Interno de Fundos de Maneio para o ano de 2021, tendo em conta o estabelecido no SNC-AP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e com a Portaria 189/2016, de 14 de julho.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Interno de Fundos de Maneio para o ano de 2021.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

8 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 22 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020.-----

O Executivo tomou conhecimento da Alteração n.º 22 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020.-----

9 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO / ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 1 550 000 EUROS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INVESTIMENTO- "ESTRADA ZONA INDUSTRIAL DA ESPINHEIRA / PORTELA DE OLIVEIRA / CARVALHO - PROJETO DE EXECUÇÃO DA BENEFICIAÇÃO DO CM 1250".-----

O **Senhor Presidente da Câmara** ao esclarecer este ponto disse que com esta proposta não se pretende alterar as condições do empréstimo anteriormente aprovado, para execução da Estrada Zona Industrial Espinheira/Portela de Oliveira/Carvalho, mas sim utilizar o saldo desse financiamento também em outros projetos. Verificou-se, entretanto, que o valor de adjudicação desta obra foi inferior ao inicialmente estimado, pelo que se propõe utilizar a verba remanescente para financiar também outros projetos.-----

Os montantes a afetar a cada investimento do financiamento anteriormente aprovado sintetiza-se no quadro seguinte:-----

Estrada Zona Industrial Espinheira/Portela de Oliveira/Carvalho	947 805,00
Projetos Vencedores - Investimento - Canil/Gatil	53 000,00
Requalificação Rotunda e Espaço Envolvente em São Pedro Alva	236 750,00
Pavimentações Freguesia de Lorvão	312 445,00
Total	1.550 000,00

Relativamente à verba do Canil / Gatil, o valor que consta é o diferencial do valor base, ao qual deduzimos os 75.000€ do Orçamento Participativo e 50.000€ do Protocolo que iremos celebrar com a DGAL.-----

Em relação à Requalificação Rotunda e Espaço Envolvente em São Pedro Alva, consta o valor base da obra.-----

No que se refere às Pavimentações Freguesia de Lorvão, trata-se essencialmente da Rua do Bairro, embora prevendo que a verba seja inferior. Há uma estimativa inicial, mas sem intervenção em



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

algumas infraestruturas e especialidades que se consideram pertinentes, nomeadamente a questão da água e do saneamento que carecem de análise. Presumindo que aquelas infraestruturas já são antigas e carecem de intervenção, foi colocada a restante verba nessa rubrica, estando no entanto convictos que vai ser executada por um valor inferior.-----

Caso haja algum remanescente, fica a possibilidade de enquadrar outras obras na Freguesia de Lorvão. -----

EMPRÉSTIMO DE FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO, PROC. N. 4192/2019

PROPOSTA

Empréstimo Médio e Longo Prazo até 1.550.000,00€

Em Sessão Diária de Visto da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, de 20 de março de 2020, foi Visado o contrato de empréstimo acima mencionado. Do contrato constam especificados, como o exigido no n.º 8 do artigo 19.º da resolução n.º 14 /2011, do Tribunal de Contas, o seguinte projeto de Investimento: -----

	Valor Previsto Projeto	Necessidade Financiamento
ESTRADA ZONA INDUSTRIAL DA ESPINHEIRA / PORTELA DE OLIVEIRA / CARVALHO – PROJETO DE EXECUÇÃO DA BENEFICIAÇÃO DO CM 1250	1 550 000,00	1 550 000,00

O projeto encontra-se adjudicado pelo valor de 866.321,87€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, ou seja 917.301,18€, verificando-se assim que o montante pela qual foi adjudicado foi muito inferior ao inicialmente previsto. Prevê-se ainda o financiamento de possíveis trabalhos complementares e revisão preços de 3%.-----

Pretende o município utilizar a verba não utilizada para financiar outros projetos que de outra forma não poderiam avançar e ser realizados, projetos estes que vão ao encontro dos anseios das populações e contribuem para o seu bem-estar e desenvolvimento. -----

Do exposto e atendendo a que: -----

a) A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina no n.º 2, do artigo 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longos prazos, para além de serem identificados no contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento

previstas no Orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no PPI, a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

b) Apesar do atual empréstimo de longo prazo (20 anos) estar contratado e visado pelo Tribunal de Contas, no montante de 1.550.000€, uma vez que se pretende alterar o montante não utilizado no investimento inicial e afetá-lo aos investimentos anteriormente identificados, consignando assim parte do empréstimo a estes, dado que o valor global dos empréstimos ultrapassa os 10% das despesas de investimento do Orçamento do exercício, consideramos necessária a autorização da Assembleia Municipal, para que se cumpra o determinado no n.º 2, do artigo 51.º.-----

Propõe-se:-----

a) A aprovação da proposta de alteração da finalidade e dos montantes a afetar a cada investimento do financiamento anteriormente aprovado de acordo com o quadro seguinte: -----

03/331/2014/4	Estrada Zona Industrial Espinheira/Portela de Oliveira/carvalho	947 805,00
03/350/2016/10	Projetos Vencedores - Investimento - Canil/Gatil	53 000,00
02/246/2019/2	Requalificação Rotunda e Espaço Envolvente em São Pedro Alva	236 750,00
03/331/2011/21	Pavimentações Freguesia de Lorvão	312 445,00
	Total	1.550 000,00

b) Solicitar à Entidade financiadora adenda ao contrato inicial do empréstimo de financiamento de longo Prazo onde são vertidas as alterações propostas na alínea anterior; -----

c) Para efeitos da competência prevista no nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das Autarquias Locais, e atendendo à necessidade de financiar investimentos de interesse público com grande impacto no Concelho de Penacova, que a Câmara Municipal delibere, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter à Assembleia Municipal, para discussão e autorização prévia, os investimentos resultantes da alteração/adenda anteriormente proposta ao financiamento de empréstimo de médio e longo prazo já anteriormente contratado até ao montante previsto de 1.550.000€.-----

d) solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento da al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

e) que as diversas deliberações tomadas nos órgãos do município sejam aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

a) A aprovação da proposta de alteração da finalidade e dos montantes a afetar a cada investimento do financiamento anteriormente aprovado de acordo com o quadro seguinte: -----

03/331/2014/4	Estrada Zona Industrial Espinheira/Portela de Oliveira/Carvalho	947 805,00
03/350/2016/10	Projetos Vencedores - Investimento - Canil/Gatil	53 000,00
02/246/2019/2	Requalificação Rotunda e Espaço Envolvente em São Pedro Alva	236 750,00
03/331/2011/21	Pavimentações Freguesia de Lorvão	312 445,00
	Total	1.550 000,00

b) Solicitar à Entidade financiadora adenda ao contrato inicial do empréstimo de financiamento de longo Prazo onde são vertidas as alterações propostas na alínea anterior; -----

c) Para efeitos da competência prevista no nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das Autarquias Locais, e atendendo à necessidade de financiar investimentos de interesse público com grande impacto no Concelho de Penacova, que a Câmara Municipal delibere, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter à Assembleia Municipal, para discussão e autorização prévia, os investimentos resultantes da alteração/adenda anteriormente proposta ao financiamento de empréstimo de médio e longo prazo já anteriormente contratado até ao montante previsto de 1.550.000€. -----

d) solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento da al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

e) que as diversas deliberações tomadas nos órgãos do município sejam aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

10 - PROPOSTA DE REVISÃO N.º 4 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Apresentou a proposta de Revisão n.º 4 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020, que visa essencialmente retirar verbas de algumas de rubricas dotadas em excesso, para cumprir a obrigatoriedade legal de atingir os 85% de taxa de execução. -----



Câmara Municipal de Penacova

Na parte da receita destaca-se a abertura da rubrica Cooperação Técnica e Financeira, para a possibilidade de ainda este ano o Município poder receber os 50.000€ (ou parte) do apoio ao canil / gatil;-----

Foi anulada uma receita prevista de 95.454,57€ de saneamento, que não foi executado. Foram ainda anuladas: uma comparticipação de fundos comunitários de 5.750.59€; cobrança de água de 355.923,97€ (que acabou por não acontecer uma vez que foi a APIN a fazer esta cobrança); resíduos sólidos 154.711,14€. -----

Foi ainda anulado um conjunto de previsões relativas a fundos comunitários, no total de 896.687,47€, nomeadamente do PO SEUR, 34.000€, eventualmente porque foram efetuados pedidos de pagamento inferiores ao que estava previsto das obras de Telhado, Chelo e Chelinho. Do Centro 2020 foram retirados 687.000€, que incluía por exemplo o Mosteiro de Lorvão e ainda da PARU. -----

Do que estava previsto e aprovado em termos de empréstimos, não foram executados 936.879,71€---

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** perguntou se é obrigatório fazer esta operação. Sendo uma obrigatoriedade legal, como foi respondido pelo Senhor Presidente da Câmara, para atingir os 85%, isto vai alterar as taxas de execução. Só neste documento estão cerca de 1.000.000€ que não foram executados. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que para isso é necessário alterar algumas regras de execução dos orçamentos. Por isso diz, desde sempre, que orçamentos são orçamento e contas são contas, no entanto sempre houve a possibilidade de fazer esta operação. Posteriormente passou a ser obrigatório cumprir a taxa de execução de 85%. -----

Senhor Presidente da Câmara, prossequindo a explanação da revisão, focando-se na despesa, foram anulados:-----

A aquisição de águas às Águas do Centro Litoral, 368.239,37€; encargos de instalações; limpeza e higiene; estudos, pareceres, projetos e consultadoria; publicidade; e outros trabalhos especializados (nomeadamente aquisição de prestação de serviços de saneamento e de resíduos sólidos. -----

Foram também retirados, da área de investimento, 2.000.000€, que estão subdivididos em escolas, outros, construções diversas, viadutos, arruamentos e sistemas de drenagem de águas residuais e parques e jardins, captação e distribuição de água. -----

Estas foram as rubricas que retiramos ao investimento, porque não executámos. Por exemplo a escola de Figueira de Lorvão iniciou-se mais tarde do que estava previsto, sendo que a taxa de execução foi mais baixa do que constava no plano de trabalhos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 34 | 87



Câmara Municipal de Penacova

Basicamente esta revisão tem como objetivo expurgar o orçamento que está construído de receitas e despesas que não foram executadas.-----

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (dois) contra, aprovar a Proposta de Revisão n.º 4 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Votaram contra os Senhores Vereadores/as: Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Declaração de Voto-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Votamos em sintonia com o sentido de voto expresso no passado, aquando da aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020. De facto esta alteração quer tornar as contas mais realistas, mas na verdade não é mais do que uma “maquilhagem”. Nomeadamente mitigar investimentos que não foram executados, que se situam em cerca de 2.500.000€, o que representa uma taxa significativa face ao que estava estimado, o que é preocupante. Obviamente vai contribuir para que no próximo exercício, as contas já venham de certo modo mais polidas. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Expôs que também gostava de saber qual a taxa de execução do orçamento quando o Senhor era Chefe de Gabinete do Senhor Presidente. Não são muito diferentes. -----

O **Senhor Vereador Pedro Barbosa** respondeu que estão publicadas e pode comparar. -----

11 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTAS CONTRA INCÊNDIOS 2020-2029 (PMDFCI), A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** explicou que esta é a proposta final a apresentar à Assembleia Municipal do Plano Municipal de Defesa da Florestas Contra Incêndios 2020-2029 (PMDFCI).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Trata-se de um trabalho que foi sendo executado para um longo período, supostamente teria de estar aprovado em março de 2020, mas neste momento estamos em condições, depois de ultrapassadas todas as etapas, de solicitar à Assembleia Municipal que aprove este mesmo Plano Municipal, conforme a lei impõe.-----

Informação

Em cumprimento das disposições conjugadas da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o município submeteu a consulta pública o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2020 -2029 (PMDFCI), quanto às componentes não reservadas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação, e nos n. 5 a 7 do artigo 4.º do Despacho n.º 443 -A/2018 de 9 de janeiro, na sua atual redação.-----

O período de Discussão Pública teve início a 16 de setembro e terminou a 7 de outubro de 2020, dando cumprimento ao disposto no Despacho nº 443-A/2018, de 9 de janeiro.-----

Apesar dos esforços, não se registaram participações formais.-----

Face à ausência de participações, não foi efetuada nenhuma alteração ao documento sujeito a discussão pública, assim, de acordo com o nº 10 do Artigo 4 do Despacho nº 443-A/2018, de 9 de janeiro, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2020-2029, foi submetido a consolidação por parte da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, em reunião ordinária de 19 de novembro 2020, onde foi aprovado por unanimidade.-----

Assim sendo, proponho que o PMDFCI de Penacova, elaborado para o período de 2020-2029 seja levado à próxima Assembleia Municipal, para ser aprovado.-----

Após a aprovação do PMDFCI em Assembleia Municipal, este é objeto de publicação no Diário da República e publicitado nos termos previstos no n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.-----

Face ao documento apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, submeter o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) 2020-2029 à aprovação da Assembleia Municipal.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 36 | 87



Câmara Municipal de Penacova

12 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL - ANÁLISE DE PROPOSTAS.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** salientou que este ponto inclui duas propostas:-----

Por um lado a proposta de aceitação da transferência de competências pela CIM, que carece da aprovação dos órgãos municipais, quer do executivo, quer do deliberativo. -----

Nesta parte, como já houve deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM em aceitar estas competências, a minha proposta é deliberar favoravelmente. -----

Em relação à transferência de competências municipais, a proposta é não aceitar, embora na minha leitura não houvesse necessidade de deliberar, neste momento, uma vez que a legislação sobre esta delegação ainda não foi publicada na sua totalidade. Depois que isso se verifique há um prazo de sessenta dias para o fazer. -----

No entanto, por sugestão dos serviços técnicos, e porque outros Municípios o fizeram, proponho essa deliberação, de não-aceitação de competências na área da ação social em 2021. Em 2022 vamos ser obrigados a fazê-lo, se não houver alterações legislativas.-----

Por maioria de razão e porque aceitámos a educação e a saúde, que já são por si uma grande empreitada, decidimos adiar até que seja possível, ou seja, 2022.-----

I- PROPOSTA

Transferência de Competências na Área da Ação Social para a Autarquia

Em 12 de agosto último foi publicado o **Decreto-Lei nº55/2020**, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12º e 32º da **Lei 50/2018, de 16 de agosto**, que aprova a Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias e entidades intermunicipais. -----

As competências que se prevê serem transferidas para as autarquias são as seguintes, conforme o artigo 3º do referido Decreto-Lei: -----

Elaborar a Carta Social do Concelho; -----

Assegurar a articulação entre a Carta Social Municipal e as Cartas Sociais Supramunicipais;--

Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social (também o da Segurança Social?)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 37 | 87



Câmara Municipal de Penacova

Coordenar a execução do programa dos Contratos Locais de desenvolvimento Social (CLDS);-----

Emitir pareceres sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos, que serão vinculativos quando desfavoráveis; -----

Elaborar relatórios de diagnóstico técnico, de acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias em situações de carência económica e de risco social; -----

Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI)

Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas;-----

Implementar atividades de animação e de apoio à família (AAAF) para as crianças que frequentam o Pré-escolar, no âmbito da Componente de Apoio à Família (CAF);-----

A transferência concretizada pelo decreto-lei em análise, segundo o previsto no seu artigo 14º, envolve a transferência, para os municípios, das dotações inscritas no orçamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social correspondentes aos recursos necessários para o exercício das transferências de competências indicadas, **a definir em portarias ainda por publicar**. -

Por sua vez, o artigo 16º prevê que, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do Decreto-Lei em apreço, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da segurança social remetem a cada uma das câmaras municipais o projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e os respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes, tendo as autarquias 30 dias para se pronunciarem sobre o seu teor. -

A partir da data da entrada em vigor do referido Decreto-Lei, dia 13 de agosto, **cabe aos municípios aceitar estas competências, numa lógica progressiva e consoante as suas especificidades, sendo que o limite para a aceitação termina em 31 de março de 2022, prazo a partir do qual se tornam competências obrigatórias.**-----

Segundo uma comunicação da DGAL enviada à Câmara Municipal de Penacova em 10 de setembro, nos termos do nº 2 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 55/2020, os municípios e as entidades intermunicipais **que não pretendam assumir as competências para o próximo ano podem fazê-lo mediante comunicação à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos**, no prazo de 60 dias, após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no nº 3 do artigo 16º e das portarias referidas nos artigos 10º e 11º. A DGAL também comunicou que as autarquias serão informadas assim que o despacho for publicado.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 38 | 87

Até à presente data **não foi publicado o referido despacho previsto no nº 3 do artigo 16º.**-----

No entanto, à semelhança do que outras autarquias fizeram e por precaução, **devem o Município e a Assembleia Municipal pronunciar-se sobre esta matéria, nomeadamente, sobre a decisão de não aceitação da transferência de competências na área da ação social para o ano 2021.** -----

1. Razões para a não aceitação da transferência de competências nesta área para o ano 2021:-----

1.1 - Já decorreram os 30 dias previstos após a entrada em vigor do Decreto-Lei em apreço e **ainda não foram remetidos às Câmaras Municipais os mapas contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e os respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes,** conforme o previsto no artigo 16º. -----

Sendo assim, **a autarquia não tem condições para se pronunciar sobre os aspetos fundamentais deste processo de transferência de competências,** porque persistem dúvidas fundamentais, tais como: -----

- Que transferências financeiras vão ocorrer?-----

- Há financiamento para a elaboração da Carta Social?-----

- Há financiamento para a atribuição de prestações pecuniárias em situações de carência económica? -----

- Há financiamento para o desenvolvimento de programas de conforto habitacional para pessoas idosas? -----

- Transitam recursos humanos da segurança social para a autarquia para apoio ao desenvolvimento das novas competências, nomeadamente, da celebração de contratos e acompanhamento dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção? Quantos? Quais? ----

1.2 - Atualmente o serviço de ação social vive com grandes dificuldades em apoiar todos os munícipes e famílias que procuram o serviço ou que são encaminhados, atempadamente e com as condições necessárias para as ajudar a desenvolver projetos de vida alternativos à situação que apresentam; -----

1.3 - O novo padrão da intervenção social é **“o ter de agir no aqui e agora, porque o depois já é tarde”** para responder a mais uma emergência, a mais uma solicitação, a mais um caso que “caiu” na Câmara e que outros serviços dizem não ter tempo para tratar ou que não são da sua competência; -----



Câmara Municipal de Penacova

1.4 - Os incêndios de outubro de 2017, o acidente de pirotecnia, a tempestade *Leslie* e, desde março do corrente ano, a pandemia da covid19, são acontecimentos que têm transformado completamente o paradigma do serviço de ação social municipal; na sequência destas calamidades tanto trabalho, que não é visível e muitas vezes reconhecido, que se tem realizado e tantos projetos ficaram para trás, por falta de tempo e de recursos; -----

1.5 - Os novos projetos e candidaturas são imprescindíveis e fundamentais para o desenvolvimento de novas respostas, novas competências e porque se podem transformar em alternativas de melhoria das condições de vida dos cidadãos, **mas são necessários recursos financeiros, humanos e logísticos para os desenvolver**; -----

Em conclusão:-----

1. A aceitação das competências na área da ação social **torna-se obrigatória a partir de 31 de março de 2022**; -----

2. o ano de 2021 deverá ser o ano de preparação das condições para receber essas importantes competências; para isso é necessário ter todos os dados para analisar: financeiros, recursos humanos disponíveis, processos que são transferidos. No entanto, aguarda-se a publicação de despachos específicos, portarias, envio de mapas para os municípios; -----

3. Os recursos humanos que o serviço de ação social tem já são insuficientes para as competências e projetos que a autarquia desenvolve atualmente nesta área;

4. As condições físicas também são escassas e, nalguns aspetos, inadequadas, como é o caso do espaço para efetuar o atendimento da população; -----

5. Há que melhorar substancialmente todos estes aspetos para se receberem conscientemente e de uma forma responsável as novas competências que são, sem dúvida, novos desafios.-----

Sendo assim, propõe-se a **não aceitação da transferência de competências para o ano de 2021, porque não se registam os necessários requisitos e as condições adequadas para o efeito.** -----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que seja manifestado o acordo para a não transferência de competências na área da Ação Social para o município no ano de 2021. -----

II - PROPOSTA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 40 | 87



Câmara Municipal de Penacova

Têm vindo a ser publicados alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, nomeadamente: -----

- O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, sem prejuízo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro que refere: -----

“1 - A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem. -----

2 - O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal.” -----

A aceitação das competências previstas no referido diploma foi deliberada na 41ª reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Região de Coimbra.-----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que seja manifestado o acordo para a transferência de competências na CIM – Região de Coimbra.-----

Face às propostas apresentadas, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

I - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a não-aceitação da transferência de competências na área da Ação Social para o Município, no ano de 2021, porque não se registam os necessários requisitos e as condições adequadas para o efeito. -----

II - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de acordo para a transferência de competências na CIM – Região de Coimbra, na área da Ação Social. -----

13 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 4 DE SETEMBRO DE 2020, PONTO "4.2 - UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE, EM APOIO À 1ª ETAPA TAÇA DE PORTUGAL DE ENDURO 2020" – ANULAÇÃO DO RESPETIVO COMPROMISSO E CABIMENTO. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** expôs que os pontos 13) e 14) são da mesma natureza, sendo proposta a anulação da deliberação anterior, pelo facto de os eventos não se terem realizado, devido ao Covid-19. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 41 | 87



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 4 de setembro de 2020, ponto "4.2 - União Desportiva Lorvanense, em apoio à 1ª Etapa Taça de Portugal de Enduro 2020". -----

Mais deliberou proceder à anulação do respetivo compromisso e cabimento, bem como anular a dívida à entidade credora.

14 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 4 DE SETEMBRO DE 2020, PONTO "4.3 - KORPO ACTIVO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EM APOIO AO CAMPEONATO REGIONAL DO CENTRO EM XCO" - ANULAÇÃO DO RESPETIVO COMPROMISSO E CABIMENTO.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 4 de setembro de 2020, ponto "4.3 - Korpo Activo - Associação Desportiva, em apoio ao Campeonato Regional do Centro em XCO". -----

Mais deliberou proceder à anulação do respetivo compromisso e cabimento, bem como anular a dívida à entidade credora. -----

15 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

15.1 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências de verba, para a União Popular da Rebordosa em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: -----

- No montante de 3.138,14 Euros (três mil, cento e trinta e oito euros e catorze cêntimos), para apoio à remodelação de espaço para sala do bilhar. -----

- No montante de 2.309,52 Euros (dois mil, trezentos e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), para apoio à remodelação de espaço para sala do bilhar e construção de espaço para arrumos. -----

- No montante de 94,24 Euros (noventa e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), para apoio à remodelação de espaço para sala do bilhar e construção de espaço para arrumos. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 42 | 87

15.2 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À AMPLIAÇÃO DA SEDE DA UPR.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 212,12 Euros (duzentos e doze euros e doze cêntimos), para a União Popular da Rebordosa em apoio à ampliação da sede da UPR.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

15.3 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO À UPR.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 55,35 Euros (cinquenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), para a União Popular da Rebordosa em apoio à aquisição de equipamento à UPR.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

15.4 - UNIÃO FUTEBOL CLUBE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 9.100,00 Euros (nove mil e cem euros), para o União Futebol Clube, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, para apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular a modalidade coletiva.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

15.5 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 7.500,00 Euros, para a União Popular e Cultural de Chelo, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, para apoio ao funcionamento e desenvolvimento da atividade regular a modalidade coletiva.-----



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

A propósito deste assunto, não havendo público a assistir às modalidades desportivas, se a Associação de Futebol de Coimbra mantiver as taxas exorbitantes de que os clubes se queixam, certamente que os nossos clubes vão ter dificuldades. Já foi feita essa leitura? -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Respondeu que segundo sabe a Associação de Futebol de Coimbra, baixou os valores, relativamente a inscrições e taxas de jogo. Nas provas da distrital não obrigam ao policiamento, que é dispendioso, os clubes podem ter as suas próprias pessoas. Mas por exemplo a União Popular e Cultural de Chelo é obrigado a ter policiamento, porque é uma prova nacional. A Federação Portuguesa de Futebol lançou linhas de crédito para apoio aos clubes. -----

As modalidades individuais estão a ser adiadas, e outras mesmo canceladas, até que esta situação seja ultrapassada. -----

15.6 - UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Este ponto não foi discutido.-----

16 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PARA APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA, APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 15 DE JUNHO DE 2018 E ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 23 DE JUNHO DE 2018.-----

16.1 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA SINALIZAÇÃO DIVERSA NA FREGUESIA.-----

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE APOIO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 44 | 87



Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----
Considerando que a Junta de Freguesia de Lorvão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;-----
Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----
Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Lorvão, no montante de **€ 18.439,71 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove euros e setenta e um cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo de Acordo de Colaboração, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designada apenas por **MUNICÍPIO**, -----

Segundo Outorgante: Alípio Rui Félix Batista, em representação da Junta de Freguesia de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva nº 507011970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães, 3, 3360-106 Lorvão, adiante designada abreviadamente por **FREGUESIA**.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Acordo de Colaboração nos termos do Regulamento para apoio às juntas de freguesia, e nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, **para apoio em sinalização diversa na Freguesia de Lorvão** (Equipamento de Sinalização e Segurança, Marcas Rodoviárias, incluindo pré-marcação marcas longitudinais), **em 100%**.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo

1. O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.-----
2. Pode excecionalmente haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados invocados pela FREGUESIA e desde que atendíveis pela primeira outorgante. -----

Cláusula 3ª

Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de um Apoio até ao montante de **€ 18.439,71 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove euros e setenta e um cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.-----
2. A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido. -----

Cláusula 4ª

Transferências de verbas e pagamentos

1. A verba referida na cláusula anterior será libertada de acordo com a apresentação de documentos comprovativos da despesa.-----
2. Mediante pedido fundamentado da segunda outorgante pode a primeira outorgante transferir a título de adiantamento o montante de 25% da verba atribuída. -----

Cláusula 5ª

Condições de atribuição do subsídio

A atribuição do Apoio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução do Investimento identificado na cláusula 1.ª.-----

Cláusula 6ª

Colaboração entre as partes

1. A FREGUESIA compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo de Acordo de Colaboração e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão.-----
2. A FREGUESIA compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Cláusula 7ª

Acompanhamento e monitorização do Protocolo

1. O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação.-----
2. A FREGUESIA deve apresentar o relatório de execução financeira sempre que efetuar um pedido de transferência de verba, no cumprimento do n.º 1 da clausula 4.ª. -----
3. A FREGUESIA compromete-se a publicitar o apoio dado pelo MUNICÍPIO, pelos meios adequados.-----

Cláusula 8ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

Cláusula 9ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo de Acordo de Colaboração ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a Freguesia de Lorvão, para sinalização diversa Freguesia Lorvão, no montante de € 18 439,71 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove euros e setenta e um cêntimos), correspondente a 100%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

16.2 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA AVELEIRA.-----



Câmara Municipal de Penacova

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Lorvão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;-----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Lorvão, no montante de **€ 7.915,58 (sete mil, novecentos e quinze euros e cinquenta e oito cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo de Acordo de Colaboração, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designada apenas por MUNICÍPIO, -----

Segundo Outorgante: Alípio Rui Félix Batista, em representação da Junta de Freguesia de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 507011970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães, 3, 3360-106 Lorvão, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Acordo de Colaboração nos termos do Regulamento para apoio às juntas de freguesia, e nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, **para apoio a pavimentação de arruamentos – Aveleira, em 100%**.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 48 | 87

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo

1. O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.-----
2. Pode excecionalmente haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados invocados pela FREGUESIA e desde que atendíveis pela primeira outorgante. -----

Cláusula 3ª

Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de um Apoio até ao montante de **€ 7.915,58 (sete mil, novecentos e quinze euros e cinquenta e oito cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.-----
2. A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido. -----

Cláusula 4ª

Transferências de verbas e pagamentos

1. A verba referida na cláusula anterior será libertada de acordo com a apresentação de documentos comprovativos da despesa.-----
2. Mediante pedido fundamentado da segunda outorgante pode a primeira outorgante transferir a título de adiantamento o montante de 25% da verba atribuída. -----

Cláusula 5ª

Condições de atribuição do subsídio

A atribuição do Apoio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução do Investimento identificado na cláusula 1.ª.-----

Cláusula 6ª

Colaboração entre as partes

1. A FREGUESIA compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo de Acordo de Colaboração e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão.-----



Câmara Municipal de Penacova

2. A FREGUESIA compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

Cláusula 7ª

Acompanhamento e monitorização do Protocolo

1. O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação.-----
2. A FREGUESIA deve apresentar o relatório de execução financeira sempre que efetuar um pedido de transferência de verba, no cumprimento do n.º 1 da cláusula 4.ª. -----
3. A FREGUESIA compromete-se a publicitar o apoio dado pelo MUNICÍPIO, pelos meios adequados.-----

Cláusula 8ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

Cláusula 9ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo de Acordo de Colaboração ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a Freguesia de Lorvão, para pavimentação de arruamentos na Aveleira, no montante de € 7 915,58 € (sete mil novecentos e quinze euros e cinquenta e oito cêntimos), correspondente a 100%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 50 | 87



Câmara Municipal de Penacova

16.3 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA PINTURA E SINALIZAÇÃO DE VIAS. -----

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, no montante de **€ 23 045,34 (vinte e três mil e quarenta cinco euros e trinta e quatro cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo de Acordo de Colaboração, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designada apenas por MUNICÍPIO, -----

Segundo Outorgante: Pedro João Soares Assunção, em representação da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 501304100, com sede em Largo Cónego Arcipreste Manuel Vieira dos Santos, n.º 1, 3360-053 Figueira de Lorvão, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA. -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Acordo de Colaboração nos termos do Regulamento para apoio às juntas de freguesia, e nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, **para apoio na Pintura e Sinalização de Vias em 100%**. -----

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo

1. O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.-----
2. Pode excecionalmente haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados invocados pela FREGUESIA e desde que atendíveis pela primeira outorgante. -----

Cláusula 3ª

Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de um Apoio até ao montante de **€ 23.045,34 (vinte e três mil e quarenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª. -----
2. A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido. -----

Cláusula 4ª

Transferências de verbas e pagamentos

1. A verba referida na cláusula anterior será libertada de acordo com a apresentação de documentos comprovativos da despesa. -----
2. Mediante pedido fundamentado da segunda outorgante pode a primeira outorgante transferir a título de adiantamento o montante de 100% da verba atribuída. -----

Cláusula 5ª

Condições de atribuição do subsídio

A atribuição do Apoio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução do Investimento identificado na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 6ª

Colaboração entre as partes



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1. A FREGUESIA compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo de Acordo de Colaboração e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão.-----

2. A FREGUESIA compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

Cláusula 7ª

Acompanhamento e monitorização do Protocolo

1. O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação.-----

2. A FREGUESIA deve apresentar o relatório de execução financeira sempre que efetuar um pedido de transferência de verba, no cumprimento do n.º 1 da clausula 4.ª.-----

3. A FREGUESIA compromete-se a publicitar o apoio dado pelo MUNICÍPIO, pelos meios adequados.-----

Cláusula 8ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo.-----

Cláusula 9ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo de Acordo de Colaboração ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a Freguesia de Figueira de Lorvão, para Pintura e Sinalização de Vias, no



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

montante de € 23 045,34 (vinte e três mil, quarenta e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), correspondente a 100%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

16.4 - FREGUESIA DE PENACOVA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA CARVOEIRA.-----

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Penacova, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;-----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Penacova, no montante de **€ 13.141,03 (treze mil e cento e quarenta e um euros e três cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo de Acordo de Colaboração, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designada apenas por MUNICÍPIO, -----

Segundo Outorgante: Vasco Manuel Fernandes Viseu, em representação da Junta de Freguesia de Penacova, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 507021649, com sede em Rua Conselheiro Fernando de Mello, 2, 3360-332 Penacova, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA. -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Acordo de Colaboração nos termos do Regulamento para apoio às juntas de freguesia, e nos termos das cláusulas seguintes: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 54 | 87

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, **para apoio na construção de passeios junto a escola da Carvoeira em 100%**.-----

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo

1. O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.-----
2. Pode excecionalmente haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados invocados pela FREGUESIA e desde que atendíveis pela primeira outorgante. -----

Cláusula 3ª

Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de um Apoio até ao montante de **€ 13.141,03 (treze mil e cento e quarenta e um euros e três cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª. -----
2. A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido. -----

Cláusula 4ª

Transferências de verbas e pagamentos

1. A verba referida na cláusula anterior será libertada de acordo com a apresentação de documentos comprovativos da despesa. -----
2. Mediante pedido fundamentado da segunda outorgante pode a primeira outorgante transferir a título de adiantamento o montante de 25% da verba atribuída. -----

Cláusula 5ª

Condições de atribuição do subsídio

A atribuição do Apoio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução do Investimento identificado na cláusula 1.ª. -----



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 6ª

Colaboração entre as partes

1. A FREGUESIA compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo de Acordo de Colaboração e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão.-----
2. A FREGUESIA compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

Cláusula 7ª

Acompanhamento e monitorização do Protocolo

1. O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação.-----
2. A FREGUESIA deve apresentar o relatório de execução financeira sempre que efetuar um pedido de transferência de verba, no cumprimento do n.º 1 da clausula 4.ª.-----
3. A FREGUESIA compromete-se a publicitar o apoio dado pelo MUNICÍPIO, pelos meios adequados.-----

Cláusula 8ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo.-----

Cláusula 9ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo de Acordo de Colaboração ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a Freguesia de Penacova, para construção passeios na Carvoeira, no montante de € 13 141,03 (treze mil cento e quarenta e um euros e três cêntimos), correspondente a 100%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

16.5 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM CHELO. -----

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Lorvão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;-----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Lorvão, no montante de **€ 3.869,00 (três mil, oitocentos e sessenta e nove euros)** a conceder através do presente Protocolo de Acordo de Colaboração, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designada apenas por MUNICÍPIO, -----

Segundo Outorgante: Alípio Rui Félix Batista, em representação da Junta de Freguesia de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 507011970, com sede em Rua Evaristo Lopes Guimarães, 3, 3360-106 Lorvão, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Acordo de Colaboração nos termos do Regulamento para apoio às juntas de freguesia, e nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, **para apoio na reposição de pavimento em betuminoso na rua Vale da Pedra e rua da Amajoeira, em Chelo, em 100%**. -----

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo

1. O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.-----
2. Pode excecionalmente haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados invocados pela FREGUESIA e desde que atendíveis pela primeira outorgante. -----

Cláusula 3ª

Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de um Apoio até ao montante de **€ 3.869,00 (três mil, oitocentos e sessenta e nove euros)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.-----
2. A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido. -----

Cláusula 4ª

Transferências de verbas e pagamentos

1. A verba referida na cláusula anterior será libertada de acordo com a apresentação de documentos comprovativos da despesa. -----
2. Mediante pedido fundamentado da segunda outorgante pode a primeira outorgante transferir a título de adiantamento o montante de 25% da verba atribuída. -----

Cláusula 5ª

Condições de atribuição do subsídio



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



A atribuição do Apoio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução do Investimento identificado na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 6ª

Colaboração entre as partes

1. A FREGUESIA compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo de Acordo de Colaboração e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----
2. A FREGUESIA compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 7ª

Acompanhamento e monitorização do Protocolo

1. O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----
2. A FREGUESIA deve apresentar o relatório de execução financeira sempre que efetuar um pedido de transferência de verba, no cumprimento do n.º 1 da cláusula 4.ª. -----
3. A FREGUESIA compromete-se a publicitar o apoio dado pelo MUNICÍPIO, pelos meios adequados. -----

Cláusula 8ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

Cláusula 9ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo de Acordo de Colaboração ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a Freguesia de Lorvão, para reposição pavimento em Chelo, no montante de € 3.869,00 (três mil, oitocentos e sessenta e nove euros), correspondente a 100%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

16.6 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA REQUALIFICAÇÃO DO VIMIEIRO - 2ª FASE (AUTOS N.º 4, 5 E 6).-----

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;-----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, no montante de **€ 26 815,89 (vinte e seis mil, oitocentos e quinze euros e oitenta e nove cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo de Acordo de Colaboração, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designada apenas por MUNICÍPIO, -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Segundo Outorgante: Vítor Manuel Cunha Cordeiro, em representação da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva União de Freguesias, pessoa coletiva n.º 510839959, com sede em Av. 16 de agosto, n.º 10, 3360-258 São Pedro de Alva, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA. -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Acordo de Colaboração nos termos do Regulamento para apoio às juntas de freguesia, e nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, **para apoio na Requalificação Vimieiro – 2ª fase (autos n.º 4, 5 e 6) em 30%**. -----

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo

1. O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.-----
2. Pode excecionalmente haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados invocados pela FREGUESIA e desde que atendíveis pela primeira outorgante. -----

Cláusula 3ª

Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de um Apoio até ao montante de **€ 26 815,89 (vinte e seis mil, oitocentos e quinze euros e oitenta e nove cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.-----
2. A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido. -----

Cláusula 4ª

Transferências de verbas e pagamentos

1. A verba referida na cláusula anterior será libertada de acordo com a apresentação de documentos comprovativos da despesa. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

2. Mediante pedido fundamentado da segunda outorgante pode a primeira outorgante transferir a título de adiantamento o montante de 100% da verba atribuída. -----

Cláusula 5ª

Condições de atribuição do subsídio

A atribuição do Apoio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução do Investimento identificado na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 6ª

Colaboração entre as partes

1. A FREGUESIA compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo de Acordo de Colaboração e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----

2. A FREGUESIA compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 7ª

Acompanhamento e monitorização do Protocolo

1. O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----

2. A FREGUESIA deve apresentar o relatório de execução financeira sempre que efetuar um pedido de transferência de verba, no cumprimento do n.º 1 da clausula 4.ª. -----

3. A FREGUESIA compromete-se a publicitar o apoio dado pelo MUNICÍPIO, pelos meios adequados. -----

Cláusula 8ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

Cláusula 9ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo de Acordo de Colaboração ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o



tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, para requalificação do Vimieiro - 2.ª fase (autos n.º 4, 5 e 6), no montante de € 26 815,89 (vinte e seis mil, oitocentos e quinze euros e oitenta e nove cêntimos), correspondente a 30%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

16.7 - FREGUESIA DE CARVALHO PARA AQUISIÇÃO DE MOTO ROÇADORA.-----

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Carvalho, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;-----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Carvalho, no montante de **€ 250,00 (duzentos e cinquenta euros)**, a conceder através do presente Protocolo de Acordo de Colaboração, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designada apenas por MUNICÍPIO, -----

Segundo Outorgante: Alcino Filipe Pereira Francisco, em representação da Junta de Freguesia de Carvalho, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 501192018, com sede em Rua da Igreja, n.º 3, 3360-016 Carvalho, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA.-----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Acordo de Colaboração nos termos do Regulamento para apoio às juntas de freguesia, e nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, **para apoio na Aquisição de Moto Roçadora em 50%**. -----

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo

1. O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.-----
2. Pode excecionalmente haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados invocados pela FREGUESIA e desde que atendíveis pela primeira outorgante. -----

Cláusula 3ª

Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de um Apoio até ao montante de **€ 250,00 (duzentos e cinquenta euros)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª. -----
2. A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido. -----

Cláusula 4ª

Transferências de verbas e pagamentos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



1. A verba referida na cláusula anterior será libertada de acordo com a apresentação de documentos comprovativos da despesa. -----

2. Mediante pedido fundamentado da segunda outorgante pode a primeira outorgante transferir a título de adiantamento o montante de 100% da verba atribuída. -----

Cláusula 5ª

Condições de atribuição do subsídio

A atribuição do Apoio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução do Investimento identificado na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 6ª

Colaboração entre as partes

1. A FREGUESIA compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo de Acordo de Colaboração e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----

2. A FREGUESIA compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 7ª

Acompanhamento e monitorização do Protocolo

1. O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----

2. A FREGUESIA deve apresentar o relatório de execução financeira sempre que efetuar um pedido de transferência de verba, no cumprimento do n.º 1 da cláusula 4.ª. -----

3. A FREGUESIA compromete-se a publicitar o apoio dado pelo MUNICÍPIO, pelos meios adequados. -----

Cláusula 8ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

Cláusula 9ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A falta de cumprimento do presente Protocolo de Acordo de Colaboração ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a Freguesia de Carvalho, para aquisição de Moto Roçadora, no montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), correspondente a 50%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

16.8 - FREGUESIA DE CARVALHO PARA PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS.-----

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Carvalho, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;-----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Carvalho, no montante de **€ 7.851,53 (sete mil, oitocentos e cinquenta e um euros e trinta e três cêntimos)**, a conceder através do presente Protocolo de Acordo de Colaboração, para os fins e nas condições nele estabelecidas.-----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 66 | 87



nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designada apenas por MUNICÍPIO, -----

Segundo Outorgante: Alcino Filipe Pereira Francisco, em representação da Junta de Freguesia de Carvalho, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 501192018, com sede em Rua da Igreja, n.º 3, 3360-016 Carvalho, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA. -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Acordo de Colaboração nos termos do Regulamento para apoio às juntas de freguesia, e nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, **para apoio na realização de Pavimentações Diversas** (vários alcatroamentos, acesso até à entrada da casa do Arsénio Simões em Mata; pavimentação junto ao reservatório de água de Vale da Formiga; execução de duas lombas na localidade de Mata) **em 100%**.-----

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo

1. O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.-----
2. Pode excecionalmente haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados invocados pela FREGUESIA e desde que atendíveis pela primeira outorgante. -----

Cláusula 3ª

Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de um Apoio até ao montante de **€ 7.851,53 (sete mil e oitocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e três cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.-----
2. A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Cláusula 4ª

Transferências de verbas e pagamentos

1. A verba referida na cláusula anterior será libertada de acordo com a apresentação de documentos comprovativos da despesa. -----
2. Mediante pedido fundamentado da segunda outorgante pode a primeira outorgante transferir a título de adiantamento o montante de 100% da verba atribuída. -----

Cláusula 5ª

Condições de atribuição do subsídio

A atribuição do Apoio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução do Investimento identificado na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 6ª

Colaboração entre as partes

1. A FREGUESIA compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo de Acordo de Colaboração e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----
2. A FREGUESIA compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 7ª

Acompanhamento e monitorização do Protocolo

1. O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----
2. A FREGUESIA deve apresentar o relatório de execução financeira sempre que efetuar um pedido de transferência de verba, no cumprimento do n.º 1 da clausula 4.ª. -----
3. A FREGUESIA compromete-se a publicitar o apoio dado pelo MUNICÍPIO, pelos meios adequados. -----

Cláusula 8ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 9ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo de Acordo de Colaboração ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a Freguesia de Carvalho, para pavimentações diversas, no montante de 7 851,53 € (sete mil, oitocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e três cêntimos), correspondente a 100%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia.-----

16.9 - FREGUESIA DE PENACOVA PARA PASSEIOS EM CASALITO / BAIRRO NOVO. -----

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Penacova, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;-----

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Penacova, no montante de **€ 6.097,26 (seis mil e noventa e sete euros e vinte e seis**



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



cêntimos), a conceder através do presente Protocolo de Acordo de Colaboração, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designada apenas por **MUNICÍPIO**, -----

Segundo Outorgante: Vasco Manuel Fernandes Viseu, em representação da Junta de Freguesia de Penacova, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 507021649, com sede em Rua Conselheiro Fernando de Mello, 2, 3360-332 Penacova, adiante designada abreviadamente por **FREGUESIA**. -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Acordo de Colaboração nos termos do Regulamento para apoio às juntas de freguesia, e nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, **para apoio na execução de passeios em Casalito/Bairro Novo, em 100%**. -

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo

1. O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.-----
2. Pode excecionalmente haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados invocados pela FREGUESIA e desde que atendíveis pela primeira outorgante. -----

Cláusula 3ª

Comparticipação

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de um Apoio até ao montante de **€ 6.097,26 (seis mil e noventa e sete euros e vinte e seis cêntimos)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



2. A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido. -----

Cláusula 4ª

Transferências de verbas e pagamentos

1. A verba referida na cláusula anterior será libertada de acordo com a apresentação de documentos comprovativos da despesa. -----
2. Mediante pedido fundamentado da segunda outorgante pode a primeira outorgante transferir a título de adiantamento o montante de 25% da verba atribuída. -----

Cláusula 5ª

Condições de atribuição do subsídio

A atribuição do Apoio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução do Investimento identificado na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 6ª

Colaboração entre as partes

1. A FREGUESIA compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo de Acordo de Colaboração e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----
2. A FREGUESIA compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 7ª

Acompanhamento e monitorização do Protocolo

1. O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----
2. A FREGUESIA deve apresentar o relatório de execução financeira sempre que efetuar um pedido de transferência de verba, no cumprimento do n.º 1 da clausula 4.ª. -----
3. A FREGUESIA compromete-se a publicitar o apoio dado pelo MUNICÍPIO, pelos meios adequados. -----

Cláusula 8ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

Cláusula 9ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo de Acordo de Colaboração ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores. -----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a Freguesia de Penacova, para passeios em Casalito/Bairro Novo, no montante de € 6 097,26 (seis mil, noventa e sete euros e vinte seis cêntimos), correspondente a 100%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

16.10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MIRO. -----

PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a União de Freguesias de Friúmes e Paradelas, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 72 | 87



Câmara Municipal de Penacova

Finalmente, considerando que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à União de Freguesias de Friúmes e Paradela, no montante de **€ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois euros)**, a conceder através do presente Protocolo de Acordo de Colaboração, para os fins e nas condições nele estabelecidas. -----

Primeiro Outorgante: Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designada apenas por **MUNICÍPIO**, -----

Segundo Outorgante: António Manuel Andrade Fernandes, em representação da União de Freguesias de Friúmes e Paradela, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva União de Freguesias, pessoa coletiva n.º 501837026, com sede em Rua da Junta, n.º 10, 3360-072 Friúmes, adiante designada abreviadamente por **FREGUESIA**. -----

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo de Acordo de Colaboração nos termos do Regulamento para apoio às juntas de freguesia, e nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, **para apoio na Requalificação/manutenção da Escola do Jardim de Infância de Miro em 100%**. -----

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo

1. O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2020. -----
2. Pode excecionalmente haver prorrogação do prazo aqui estipulado, por motivos devidamente fundamentados invocados pela FREGUESIA e desde que atendíveis pela primeira outorgante. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 73 | 87

Cláusula 3ª

Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de um Apoio até ao montante de **€ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois euros)** para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.-----
2. A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização para os fins descritos neste documento, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município e devolução do montante recebido. -----

Cláusula 4ª

Transferências de verbas e pagamentos

1. A verba referida na cláusula anterior será libertada de acordo com a apresentação de documentos comprovativos da despesa. -----
2. Mediante pedido fundamentado da segunda outorgante pode a primeira outorgante transferir a título de adiantamento o montante de 100% da verba atribuída. -----

Cláusula 5ª

Condições de atribuição do subsídio

A atribuição do Apoio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução do Investimento identificado na cláusula 1.ª. -----

Cláusula 6ª

Colaboração entre as partes

1. A FREGUESIA compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo de Acordo de Colaboração e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão. -----
2. A FREGUESIA compromete-se ainda a cumprir todas as exigências legais, nomeadamente no que concerne ao cumprimento das disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 7ª

Acompanhamento e monitorização do Protocolo

1. O acompanhamento e o controlo deste Protocolo de Acordo de Colaboração são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução da ação. -----



Câmara Municipal de Penacova

2. A FREGUESIA deve apresentar o relatório de execução financeira sempre que efetuar um pedido de transferência de verba, no cumprimento do n.º 1 da cláusula 4.ª. -----

3. A FREGUESIA compromete-se a publicitar o apoio dado pelo MUNICÍPIO, pelos meios adequados.-----

Cláusula 8ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Acordo de Colaboração carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, a prestar por escrito e a constar como adenda ao mesmo. -----

Cláusula 9ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo de Acordo de Colaboração ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.-----

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a União das Freguesias de Friúmes e Paradela, para requalificação do Jardim de Infância de Miro, no montante de € 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois euros), correspondente a 100%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

17 - RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA PISTA DA ATALHADA, CELEBRADO COM A EXTRA MOTION, LDA. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Destacou que este ponto se refere a uma proposta de Resolução do Contrato de Arrendamento da Pista da Atalhada, com a empresa Extra Motion. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 75 | 87



Câmara Municipal de Penacova

Fazendo um pouco de história, em 2013 foi celebrado um contrato de arrendamento com a Extra Motion, para a gestão daquele espaço, sendo uma infraestrutura que tinha sido construída e que estava disponível para poder ser utilizada. -----

Considero, sempre que há infraestruturas que podemos valorizar, devemos fazer com que isso aconteça e nesta altura, por acaso, ou talvez não, a Extra Motion achou pertinente colocar à apreciação podermos arrendar aquele espaço para o desenvolvimento de um conjunto de atividades e de projetos que pretendiam desenvolver. Eventualmente aquela empresa veio para Penacova porque havia cá uma infraestrutura que poderia servir os seus intentos, o seu desígnio e a sua perspetiva sobre o desenvolvimento empresarial. -----

Assim fizemos, avançámos com o investimento e colocámo-lo à disposição da empresa.-----

Entretanto a estratégia da empresa alterou-se claramente, com a saída de um dos sócios, que estava à frente desse projeto e deixou de prestar a atenção devida àquela infraestrutura, nomeadamente o sócio gerente, que se focou em outras questões, com toda a legitimidade. -----

Portanto ficámos com este assunto para resolver, sendo que a empresa concorda com a resolução do contrato de arredamento.-----

É essa proposta que apresentamos, para depois tentarmos encontrar um novo parceiro. Temos algumas propostas, que esperamos possam dar frutos, para colocar esta infraestrutura ao serviço, nomeadamente do desporto automóvel e de outras atividades que se possam organizar neste local, que tem potencial para isso. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Relativamente a este assunto, considera que para além da questão da revogação, há aqui matéria mais grave - a negligência que se verificou, quer pela empresa Extra Motion, quer pelo proprietário da infraestrutura, a Câmara Municipal.-----

O Município deixou vandalizar aquele espaço, que não é fácil de vigiar, mas no mínimo deveriam ter sido acauteladas as condições de segurança. -----

Fui muito crítico relativamente a esta questão, a situação em que se encontra é prova do deixar andar e deve envergonhar qualquer pessoa. Fez-se um investimento significativo e o que ali está não é nada.-----

Este contrato de reversão só peca por tardio e, na minha perspetiva, deveriam ser acionadas cláusulas de responsabilização da própria empresa, tendo em conta o estado a que se chegou. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 76 | 87



Câmara Municipal de Penacova

Se bem me lembro na altura desejei o sucesso para a iniciativa, mas na verdade não acreditei. Foram mais uns milhares de euros do nosso dinheiro, de todos os contribuintes, atirados pela janela. -----

Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Expôs que estas situações se deixam arrastar indevidamente, já não é a primeira vez que vimos este prolongar de coisas, em prejuízo dos cofres do Município. Este é um assunto que não acompanhei, uma vez que na altura ainda não era Vereadora, mas não posso deixar de tomar a palavra, apenas para lamentar que esta solução peque por tardia. -----

Devo dizer também que tenho de votar favoravelmente à resolução do contrato, porque entendo que é o meio juridicamente adequado a tratar este assunto. Mas não posso deixar de, politicamente, censurar a vossa ação tardia. Será nesse sentido que deverão interpretar a minha votação.-----

De qualquer forma esta é uma responsabilidade que é de quem é, juridicamente devem resolver o contrato, sem prejuízo, não apenas do valor das rendas, mas também quaisquer outros danos que haja a cobrar. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Salientar que poderia utilizar a hipocrisia e a demagogia, como alguns, mas não é meu apanágio. Poderia dizer que se o Adelino Gouveia não tem abandonado a empresa, o projeto seria completamente diferente. Mas não sei se seria ou não, ou se seria exatamente igual, porque não conseguimos provar.-----

Portanto não vou por aí, contínuo a acreditar no projeto, estando em mãos que o consigam gerir e com competência para o efeito. Se tivermos alguma solução no futuro também não é garantido, porque só conseguimos avaliar depois de estar provado que assim é.-----

Mas há algo de que não nos podem acusar - de não tentarmos fazer alguma coisa por aquele espaço. Eventualmente se tivéssemos tentado fazer até 2009 metade do que nós fizemos entretanto, haveria outras condições para termos pegado em 2010, 2011 e assim consecutivamente. Porque pode ser tarde, mas não desistimos e continuamos à procura das melhores soluções. Há outros que, em tempos, desistiram. -----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 77 | 87



Câmara Municipal de Penacova

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2013, entre o Município de Penacova e a entidade Extra Motion, Lda, foi celebrado um contrato de arrendamento da Pista da Atalhada, o qual se anexa (Doc. 1).-----

A arrendatária contratualizou que no espaço iria implementar a realização de testes e provas desportivas no âmbito da competição automóvel e outros, bem com eventos turísticos, radicais, atividades corporate de diversa ordem, entre outras atividades, mediante o pagamento de uma renda anual no valor de 2.114,16€ (dois mil, cento e catorze euros e dezasseis cêntimos).-----

O referido contrato foi celebrado pelo prazo de 10 anos.-----

Sucedo, porém, que a Extra Motion, Lda deve à data 3 (três) anos de renda, o que perfaz o valor total de 6.342,48€ (seis mil, trezentos e quarenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).-----

Ademais, não se vislumbra a possibilidade de regularização do montante em dívida referido supra, uma vez que em dezembro de 2019 o Município enviou um ofício para a arrendatária, informando que estariam por liquidar as rendas anuais relativas a 2017 e 2018, perfazendo um montante de 4.228,32€ (quatro mil, duzentos e vinte e oito euros e trinta e dois cêntimos), bem como a renda relativa ao ano de 2019, no valor de 2.114,16€ (dois mil, cento e catorze euros e dezasseis cêntimos).

O referido ofício foi rececionado, tal como se comprova pela assinatura do aviso de receção anexo à presente informação (Doc. 2).-----

Além de que, pela observância da conta corrente (Doc. 3) estes montantes ainda se encontram por liquidar.-----

Assim, encontrando-se a arrendatária em incumprimento contratual perante o Município, no meu entender e salvo melhor opinião, pode o mesmo recorrer à resolução do contrato, com base no artigo 1083.º, n.º 1 do Código Civil, que refere o seguinte:-----

“Qualquer das partes pode resolver o contrato, nos termos gerais de direito, com base em incumprimento pela outra parte”.-----

Diz-nos também o artigo 436.º, n.º 1 do mesmo diploma legal que:-----

“A resolução do contrato pode fazer-se mediante declaração à outra parte”.-----

Para o efeito, essa comunicação deve ser feita à arrendatária, cumprindo os procedimentos definidos no artigo 9.º do Novo Regime do Arrendamento Urbano (doravante NRAU), mais concretamente o estipulado no n.º 1:-----

“Salvo disposição da lei em contrário, as comunicações legalmente exigíveis entre as partes relativas a cessação do contrato de arrendamento, atualização da renda e obras são realizadas mediante



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 78 | 87



Câmara Municipal de Penacova

escrito assinado pelo declarante e remetido por carta registada com aviso de receção.” (Sublinhado meu).-----

Por conseguinte, a resolução do contrato produz efeitos assim que a comunicação for recebida. Desta forma, após confirmarmos que a comunicação foi recebida pela contraparte, estamos em condições de contratualizar novamente sobre o mesmo objeto, se for esse o caso. -----

Atento para o facto de que a comunicação apenas faz cessar o contrato, isto é, a comunicação da cessação do contrato não equivale à desocupação do locado, pelo que se a arrendatária não desocupar, será sempre necessário intentar ação de despejo, podendo cumular com pedido de pagamento de rendas em atraso. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do NRAU: -----

“O procedimento especial de despejo é um meio processual que se destina a efetivar a cessação do arrendamento, independentemente do fim a que este se destina, quando o arrendatário não desocupe o locado na data prevista na lei ou na data fixada por convenção entre as partes.” -----

Dispõe ainda o n.º 5 do mesmo preceito legal que:-----

“Quando haja lugar a procedimento especial de despejo, o pedido de pagamento de rendas, encargos ou despesas que corram por conta do arrendatário pode ser deduzido cumulativamente com o pedido de despejo no âmbito do referido procedimento desde que tenha sido comunicado ao arrendatário o montante em dívida, salvo se previamente tiver sido intentada ação executiva para os efeitos previstos no artigo anterior.” (Sublinhado meu) -----

No caso de ser desocupado o locado, mas não serem pagos os valores das rendas em dívida, pode o Município intentar ação de cumprimento e execução, tal como prevê o artigo 817.º do Código Civil que refere o seguinte: -----

“Não sendo a obrigação voluntariamente cumprida, tem o credor o direito de exigir judicialmente o seu cumprimento e de executar o património do devedor, nos termos declarados neste código e nas leis de processo.” -----

Nesta senda, no meu entendimento, após deliberação do executivo, deve a arrendatária ser notificada sobre a resolução do contrato (se for essa a decisão tomada) por meio de carta registada com aviso de receção, sendo-lhe indicados os montantes de rendas em dívida, bem como um prazo para liquidação dos mesmos e para desocupação do local.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a resolução do contrato de arrendamento da Pista da Atalhada, celebrado



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 79 | 87



Câmara Municipal de Penacova

com a Extra Motion, Lda., devendo a arrendatária ser notificada sobre a resolução do contrato, nos termos constantes na informação, sendo-lhe indicados os montantes de rendas em dívida, bem como um prazo para liquidação dos mesmos e para desocupação do local. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

18 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE SORTEIO - TÔMBOLA DE NATAL 2020 E RESPECTIVO PROTOCOLO PARA TRANSFERÊNCIA DE VERBA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ACIBA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BARRADA E AGUIEIRA. -----

Este ponto não foi votado.-----

19 - APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO MÁRIO DA CUNHA BRITO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO, E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DA RESPECTIVA ADENDA. -----

Minuta

ADENDA AO PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO -----

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte, entre:-----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **Fundação Mário da Cunha Brito, (IPSS)**, pessoa coletiva n.º 500 850 534, com sede em Largo Engº Maurício Vieira de Brito, n.º 1, São Pedro de Alva, aqui representada por Engenheiro Ernesto Fonseca Coelho, na qualidade de Presidente do Órgão Executivo, adiante designada por segunda outorgante. -----

É celebrado o presente protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 80 | 87

Considerando que: -----

1. Em 18 de agosto de 2020 foi celebrado o referido protocolo para atribuição de apoio; -----
2. Em reunião da Câmara Municipal realizada em 21 de agosto de 2020, “O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo para apoio de obras na creche da Fundação Mário da Cunha Brito.”; -----
3. Surge agora a necessidade de efetuar uma alteração ao protocolo inicial. -----

Assim, é celebrada a presente ADENDA AO PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a

No n.º 1 da cláusula 2.^a do protocolo principal, onde se lê: -----

“ 1 - O apoio financeiro a conceder pelo primeiro outorgante será de 2,185.40€ (dois mil, cento e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos).” -----

Deve ler-se: -----

“O apoio financeiro a conceder pelo primeiro outorgante será de 2,731.75€ (dois mil, setecentos e trinta e um euros e setenta e cinco cêntimos).” -----

Cláusula 2.^a

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de -- de --- de dois mil e vinte. -----

2 - Os termos do protocolo inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao protocolo principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da adenda ao protocolo celebrado com a Fundação Mário da Cunha Brito para atribuição de apoio, e aprovação da celebração da respetiva adenda. -----

20 - PROPOSTA DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE DAS EB1 E ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO, REFERENTE AO ANO LETIVO 2020/2021 - 1ª TRANCHE. -----



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente à atribuição financeira do apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolares e EB1, referente ao ano letivo 2020/2021, para material de desgaste, solicita-se a transferência de **2510€** para o Agrupamento de Escolas de Penacova, no que se refere à 1ª tranche. Estes valores foram calculados com base na atribuição de 5 euros por aluno, um terço do valor anual (15€), como se encontra resumido na tabela abaixo: -----

Estabelecimento	Nº de crianças/alunos	Valor total €	Valor tranche €
JI do Seixo	4	60	20
EB1 do Seixo	6	90	30
JI de Figueira de Lorvão	35	525	175
EB1 de Figueira de Lorvão	58	870	290
JI de Miro	18	270	90
JI de Aveleira	11	165	55
JI de S. Mamede	8	120	40
JI de Lorvão	20	300	100
EB1 de Aveleira	13	195	65
EB1 de Lorvão	43	645	215
JI de Penacova	46	690	230
EB1 de Penacova	122	1830	610
EB1 de S. Pedro d'Alva	62	930	310
JI de S. Pedro d'Alva	43	645	215
JI de Sazes do Lorvão	13	195	65
TOTAIS	502	7530	2510

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de **2510€** (dois mil quinhentos e dez euros) para o Agrupamento de Escolas de Penacova, 1ª tranche, para apoio para aquisição de material de desgaste das EB1 e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede pública do Concelho, referente ao ano letivo 2020/2021.-----

21 - ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2020/2021. -----

No âmbito do parecer nº 26, de 8 de Março de 2010, relativo à atribuição de uma verba de 20€/criança para aquisição de material para as AAAF da Educação Pré-Escolar, apresentamos a seguinte proposta, com base no número de inscrições realizadas até à atualidade. Esta verba será



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 82 | 87



Câmara Municipal de Penacova

unicamente para os estabelecimentos de educação pré-escolar onde funcione o complemento de horário. -----

ESTABELECIMENTO	INSCRIÇÕES	VALOR (€)
Jardim de Infância da Aveleira	5	100
Jardim de Infância Figueira de Lorvão	24	480
Jardim de Infância de Lorvão	16	320
Jardim de Infância de Miro	14	280
Jardim de Infância Penacova	26	520
Jardim de Infância de S. Mamede	5	100
Jardim de Infância de S. Pedro de Alva	26	520
Jardim de Infância de Sazes	9	180
TOTAL	125	2500

Em resumo, deverá ser transferido para o Agrupamento de Escolas de Penacova o valor total de **2500€**. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para o Agrupamento de Escolas de Penacova, para aquisição de material para as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) dos estabelecimentos de educação pré-escolar para o ano letivo 2020/2021. -----

22 – ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A FUNDAÇÃO INATEL.

ACORDO DE PARCERIA

Considerando que, -----

. O Município de Penacova reconhece um dos eixos estruturantes da sua política cultural e turística, a recolha, promoção e dinamização do seu património histórico e imaterial;-----

. O Município de Penacova reconhece a importância do estabelecimento de parcerias que conduzam à realização de novos eventos no seu território, alavancadores de novas dinâmicas e sinergias no contexto cultural;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 83 | 87



Câmara Municipal de Penacova

. O Município de Penacova reconhece como estratégica para o seu território a realização de eventos culturais que atualizem conhecimentos e dotem de novas competências os agentes locais;-----

. A Fundação Inatel tem na cultura popular uma das suas matrizes históricas, reconhecendo que o património imaterial da comunidade é um bem que deve ser preservado e posto à disposição da sociedade;-----

. A Fundação Inatel tem como fins principais a promoção das melhores condições para a ocupação dos tempos livres e do lazer dos trabalhadores, no ativo e reformados, desenvolvendo e valorizando o turismo social, a criação e fruição cultural, a atividade física e desportiva, a inclusão e a solidariedade social; -----

. A Fundação Inatel granjeia uma experiência aprofundada na organização e promoção de atividades em concordância com o seu relevante papel na sociedade portuguesa. -----

Por fim, o Município de Penacova tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013. -----

Assim, é acordado entre as partes o seguinte acordo de parceria, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:-----

Entre -----

O **Município de Penacova**, adiante designado por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de Direito Público n.º 506 657 957, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Humberto José Baptista Oliveira, -----

E -----

A **Fundação Inatel**, adiante designada por Segundo Outorgante, é uma pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, contribuinte n.º 500 122 237, neste ato representada pelos seus Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração, Dr. Francisco Caneira Madelino e Dra. Lucinda Lopes, respetivamente. -----

Cláusula 1.ª

(Objeto e âmbito)

1. O presente acordo visa estabelecer as bases de parceria entre os outorgantes com vista à realização da recolha e publicação de lendas, tendo por base um trabalho de recolha de património imaterial, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da iniciativa, como durante a sua execução. -----

Cláusula 2.ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 84 | 87

(Obrigações Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante, na organização e execução da iniciativa, compromete-se a assegurar as seguintes condições: -----

1. Apoio à iniciativa, nos aspetos técnicos e logísticos. -----
2. Assegurar as despesas administrativas levadas a cabo pelo Segundo Outorgante com o montante de 950,00 (novecentos e cinquenta euros), (acrescido de IVA à taxa em vigor). -----

Cláusula 3.ª

(Obrigações Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se ao cumprimento das seguintes obrigações: -----

1. Editar o livro “LENDÁRIO: 100 Lendas da Região de Coimbra”, incluindo nele lendas do concelho do primeiro outorgante; -----
2. Cuidar do ISBN da obra, conforme obrigação legal; -----
3. Disponibilizar ao primeiro outorgante 45 livros da referida obra; -----
4. Fazer o lançamento do livro no decurso de 2021. -----

Cláusula 4.ª

(Produção de efeitos)

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e terá validade até ao término da iniciativa, não estando prevista qualquer renovação automática, na data do seu termo. -----

Cláusula 5.ª

(Cumprimento)

1. Qualquer das partes obriga-se a cumprir o presente acordo de parceria, nos termos constantes das suas cláusulas, dentro das suas capacidades e experiência profissional. -----
2. O presente Acordo pode ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes. -----

Cláusula 6.ª

(Integração de lacunas)

Em tudo o que não se encontrar previsto no presente acordo de parceria, aplica-se o que for acordado pelas partes, sem prejuízo das disposições regulamentares e estatutárias aplicáveis, bem como do recurso aos princípios gerais da boa-fé. -----

Cláusula 7.ª

(Foro convencionado)

Em caso de conflito, o foro competente é o Tribunal Judicial da Comarca de Penacova. -----



Câmara Municipal de Penacova

Feito em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes. -----

Por ser esta a vontade dos outorgantes, e estando de acordo com o conteúdo do presente acordo de colaboração, o vão assinar. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Parceria entre o Município de Penacova e a Fundação Inatel. -----

23 - CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PMDFCI DE PENACOVA - CONTRATAÇÃO "IN HOUSE" ADESA – RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO CONVITE E CADERNO DE ENCARGOS. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do convite e caderno de encargos relativamente ao procedimento “Contratação no âmbito da Implementação e Execução do PMDFCI de Penacova - Contratação "In House" ADESA.” -----

24 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO PEDIDO DE APROVAÇÃO DE MATERIAIS NO ÂMBITO DA EMPREITADA "C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO". -----

De acordo com a informação técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma que propõe a não aprovação da PAM_31 – Caixilharias, devendo notificar-se o diretor da obra da decisão, bem como da necessidade de apresentação de revisão ao pedido de aprovação de materiais, em aditamento e resposta ao parecer emitido pelo projetista. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e quarenta e cinco minutos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 86 | 87



Câmara Municipal de Penacova

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 23 da reunião de 02-12-2020

páginas 87 | 87